

| Núm. da Recomendação | Situação | ÓRGÃO | Título da Tarefa | Texto do Monitoramento | Texto da Última Manifestação | Tipo do Último Posicionamento |
|----------------------|-------------|-------|--|--|------------------------------|-------------------------------|
| 829492 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2019, Constatação 01: Inexistência de mapeamento do processo de planejamento de obras e serviços de engenharia. | Implantar o modelo de processo de planejamento (constante do Anexo 1 deste Relatório) para as obras e serviços de engenharia da UFRPE, ou outro modelo devidamente mapeado e pautado em melhores práticas observadas pelos gestores, de modo que o modelo implantado observe os riscos desse processo e esteja alinhado com os objetivos estratégicos da UFRPE. | | Reiteração |
| 830069 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2019, Constatação 01: Inexistência de mapeamento do processo de planejamento de obras e serviços de engenharia. | Estabelecer controles internos para o processo de planejamento de obras e serviços de engenharia (mapeado, padronizado e implantado), observando os riscos identificados nesse processo e em acordo com o apetite a risco e tratamento(s) definido(s) pela alta administração da UFRPE. | | Reiteração |
| 830088 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2019, Constatação 02: Ausência de plano de uso e ocupação do solo. | Que a UFRPE elabore e implante um plano de uso e ocupação do solo visando estabelecer, estrategicamente, diretrizes para o uso de suas instalações e seu espaço físico e alcançar seus objetivos institucionais de médio e longo prazo. | | Reiteração |
| 830092 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2019, Constatação 03: Ausência de programas de necessidades e estudos de viabilidade nos processos de planejamento de obras. | Realizar estudo de viabilidade e elaborar programa de necessidades suficientes, em observância às melhores práticas recomendadas pelo TCU e pelo IBRAOP, e autuá-los nos processos de obras e serviços de engenharia. | | Reiteração |
| 830098 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 01: Deficiência na publicação/divulgação do Edital BEXT 2018. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC), gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão, adote medidas para melhoria dos controles internos no que se refere à publicação/divulgação de editais. | | Reiteração |
| 830099 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 02: Ausência de definição no Edital de Bolsas de Extensão (BEXT) do limite previsto de projetos a serem classificados e aprovados. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) faça constar dos próximos editais a previsão do número de projetos que serão selecionados, não devendo ultrapassar o limite orçamentário destinado ao pagamento de bolsas e auxílios. | | Reiteração |
| 830100 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 03: Descumprimento de exigências estabelecidas no Edital BEXT 2018. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente no que se refere à limitação da participação de proponentes à coordenação de projetos de extensão. | | Reiteração |
| 830102 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 03: Descumprimento de exigências estabelecidas no Edital BEXT 2018. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente no que se refere à ausência/insuficiência ou intempestividade de registros no SIGProj, concernentes aos relatórios dos projetos de extensão. | | Reiteração |
| 830104 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 03: Descumprimento de exigências estabelecidas no Edital BEXT 2018. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente no que se refere à limitação da quantidade de alunos vinculados aos projetos de extensão. | | Reiteração |
| 830106 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 04: Ausência de submissão de editais da PRAE, que concedem Bolsas de Extensão (BEXT), a apreciação prévia da assessoria jurídica desta IFES. | Que a PRAE submeta os editais de extensão à apreciação prévia da Procuradoria Jurídica da UFRPE. | | Reiteração |
| 830107 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 05: Divergência entre a quantidade de projetos aprovados e divulgados pela PRAE no Resultado Final da Seleção BEXT 2018 e os efetivamente registrados no SIGProj. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para melhoria dos controles internos no que se refere à conformidade entre os registros efetuados no SIGProj e ao divulgado no resultado final do processo seletivo BEXT. | | Reiteração |
| 830110 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 06: Identificação de acúmulo de bolsas por beneficiário. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para melhoria dos controles internos no que se refere ao impedimento de acúmulo de bolsas por beneficiário. | | Reiteração |
| 830112 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 06: Identificação de acúmulo de bolsas por beneficiário. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para devolução/recolhimento dos valores recebidos indevidamente pelos alunos bolsistas. | | Reiteração |
| 830114 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 07: Ausência de normativos internos que regulamentem a concessão de bolsas e a ajuda de custo para os bolsistas da PRAE. | Que a PRAE adote as medidas necessárias para a elaboração/aprovação de normas regulamentadoras que contemplem os programas de bolsas de extensão e os auxílios concedidos a estudantes. | | Reiteração |
| 830115 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 08: Ausência de mapeamento de processo, previamente definido, para a concessão de bolsas de extensão e ajuda de custo. | Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) implante o modelo de mapeamento de processo de trabalho (constante do Anexo I deste Relatório) ou adote outro modelo devidamente pautado em melhores práticas administrativas, de forma a dar ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão. | | Reiteração |
| 830118 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 09: Divergência entre o Regimento Interno da Incubadora e as minutas do Edital 02/2017 e do Contrato de Incubação. | Que a Coordenação da Incubatec formule documento propondo sugestões ao Conselho Deliberativo ou órgão equivalente, objetivando a adequação do Regimento Interno da Incubadora à realidade atual, no que se refere aos pagamentos a serem cobrados pelos serviços prestados pela Incubatec e também à possível necessidade de outras atualizações. | | Reiteração |
| 830119 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 10: Inexistência de um processo de trabalho previamente mapeado e que contemple todos os envolvidos na Incubatec Rural. | Que a Coordenação da Incubatec implante o modelo de mapeamento de processo de trabalho (constante do Anexo II deste Relatório) ou adote outro modelo devidamente pautado em melhores práticas administrativas, de forma a dar ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão. | | Reiteração |
| 830121 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 11: Ausência de elaboração de relatórios anuais e de acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados com o apoio da Incubatec Rural. | Que a Coordenação da Incubatec formalize o acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados com a Incubatec Rural por meio de relatórios periódicos. | | Reiteração |
| 830124 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 12: Inobservância ao Princípio da Segregação de Funções na gestão da Incubatec Rural. | Que o Coordenador da Incubatec, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, adotem as providências necessárias para suprir a administração da Incubatec Rural com o corpo técnico citado em seu Regimento Interno, de forma a não infringir o Princípio da Segregação de Funções. | | Reiteração |
| 830125 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2019, Constatação 12: Inobservância ao Princípio da Segregação de Funções na gestão da Incubatec Rural. | Que o Coordenador da Incubatec, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, adotem as providências necessárias para a criação do Conselho Fiscal da Incubatec, cuja competência é a de fiscalizar as ações da Incubadora. | | Reiteração |
| 830173 | Concluída | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 01: Pagamento de bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) além das cotas concedidas por órgãos de fomento, sem previsão de normas regulamentadoras da UFRPE para assumir tais despesas. | Que a PRPPG adote as medidas necessárias para a criação de norma regulamentadora, estabelecendo as hipóteses previstas para o pagamento de bolsas de Mestrado e Doutorado, com recursos orçamentários e financeiros da PRPPG/UFRPE. | | Conclusão do monitoramento |
| 830174 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 02: Pagamento indevido de bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu. | Que a PRPPG, com o apoio da Coordenação do PPGMV, acompanhe o recolhimento dos valores recebidos indevidamente por discente de Pós-Graduação Stricto Sensu. | | Reiteração |
| 830175 | Concluída | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 02: Pagamento indevido de bolsa de Pós-Graduação Stricto Sensu. | Que a PRPPG, oriente os coordenadores dos PPGs a atualizarem a "declaração de não acumulação de bolsa e vínculo empregatício" ou documento equivalente, no ato da renovação de matrícula dos discentes. | | Conclusão do monitoramento |
| 830176 | Concluída | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 03: Fragilidades nos controles internos da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo) concedido com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES. | Que a PRPPG adote as medidas necessárias para a criação de norma regulamentadora estabelecendo critérios gerais para a aplicação dos recursos PROAP/CAPES, em complemento à Portaria 156/2014-CAPES. | | Conclusão do monitoramento |
| 830184 | Concluída | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 03: Fragilidades nos controles internos da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo) concedido com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES. | Que a PRPPG, com base nos critérios pré-estabelecidos em regulamento geral de sua autoria, solicite aos coordenadores dos PPGs a elaboração de regulamentos internos para a adequada utilização dos recursos PROAP/CAPES. | | Conclusão do monitoramento |
| 830185 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 03: Fragilidades nos controles internos da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo) concedido com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES. | Que a PRPPG, oriente os coordenadores dos PPGs a manterem sob sua guarda a documentação comprobatória das despesas realizadas por quaisquer beneficiários dos recursos PROAP/CAPES, para eventual solicitação desses documentos quando do exame da prestação de contas. | | Reiteração |
| 830187 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 03: Fragilidades nos controles internos da gestão do auxílio financeiro (ajuda de custo) concedido com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES. | Que a PRPPG, por meio do Setor Financeiro dessa Pró-Reitoria, solicite às Coordenações dos PPGs, por amostragem, a documentação comprobatória das despesas pagas com os recursos PROAP/CAPES, e adote em suas rotinas administrativas a verificação da existência de adequada prestação de contas. | | Reiteração |
| 830188 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2019, Constatação 04: Inexistência de processos de trabalho previamente mapeados e que contemplem todas as fases e os envolvidos na concessão de bolsas e ajuda de custo dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu. | Que a PRPPG, em conjunto com os coordenadores dos PPG, implantem os modelos de mapeamentos de processos de trabalho (constantes dos Anexos I, II e III deste Relatório) ou adotem outros modelos devidamente pautados em melhores práticas administrativas, de forma a darem ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão. | | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|---|---|---|---|
| 830189 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2019, Constatação 01: Necessidade de melhorias nos instrumentos de governança, gestão de riscos não implementada e controles internos insuficientes e frágeis | Que a gestão do Hospital Veterinário da UFRPE elabore e aprove seu regimento interno, estrutura organizacional e demais normas procedimentais, bem como elabore e inclua seu planejamento estratégico no PDI da UFRPE, visando fortalecer a sua governança. | <p>1. Manifestação do Gestor</p> <p>A Direção do DMV conclamou os servidores lotados no Departamento por e-mail, no dia 13 de maio de 2020, a conceberem uma Comissão que ficaria responsável pela elaboração da minuta do Regimento Interno do HOVET/DMV. O tema entrou na pauta da 4ª Reunião Ordinária do CTA, realizada no dia 9 de junho de 2020, como informe. No entanto, três conselheiros presentes à referida reunião – realizada através de videoconferência – sugeriram que tanto a formação da Comissão quanto a elaboração da minuta do Regimento Interno fossem realizadas após a retomada das atividades presenciais, dadas a complexidade dos debates e a quantidades de atores envolvidos. O CTA acatou a argumentação e a Comissão não foi formada, a contragosto desta Direção. As demandas referentes à estrutura organizacional e demais normas procedimentais, bem como a elaboração do planejamento estratégico do PDI na UFRPE serão conduzidas por e-mail para a Coordenação Administrativa do HOVET/DMV, com cópia para todos os servidores do Departamento.</p> <p>1.1. Providências a serem Implementadas (texto)</p> <p>A Secretária do DMV enviará um e-mail para a Coordenação Administrativa do HOVET/DMV, com cópia para todos os servidores do Departamento, solicitando providências e comprometimento aos setores e respectivos servidores responsáveis para o cumprimento das recomendações dessa AUDIN que dizem respeito ao Regimento Interno do HOVET/DMV; à estrutura organizacional e demais normas procedimentais; e à elaboração do planejamento estratégico no PDI da UFRPE.</p> <p>1.1.a. Prazo de Atendimento: 30/04/2021.</p> | Revisão de data limite para implementação |
| 830190 | Concluída | AUDIN | RA 04/2019, Constatação 01: Necessidade de melhorias nos instrumentos de governança, gestão de riscos não implementada e controles internos insuficientes e frágeis | Que a gestão do Hospital Veterinário da UFRPE construa e disponibilize o seu site eletrônico, com vistas a dar transparência às ações do mesmo, bem como dar publicidade às suas normas e demais notícias à comunidade. | <p>Em atendimento à sugestão da Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), e considerando que o HOVET/DMV – UFRPE é subordinado ao DMV, esta recomendação foi atendida nos termos detalhados a seguir, com a colaboração de um servidor que atua na Secretaria do DMV. Por recomendação da STD, sob a alegação de não haver necessidade de se criar um site com domínio exclusivo para o HOVET – UFRPE, uma vez que este é subordinado ao DMV que, por sua vez, possui site próprio, ativo e disponível ao público, foi concebido, dentro do site do DMV (www.dmv.ufrpe.br) um menu exclusivo contendo todas as informações necessárias sobre o HOVET/DMV, com as seguintes abas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sobre o HOVET/DMV: comunica acerca da localização e do objetivo do HOVET, além de promover um breve resgate histórico de suas origens, que se entrelaçam com as origens do DMV e do cenário Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFRPE; - Consultas e Procedimento: lista das consultas, procedimentos e exames realizados pelo HOVET/DMV; - Especialidades: lista as especialidades disponíveis no âmbito do atendimento do HOVET/DMV; - Agendamento: detalha os procedimentos para agendamento, tais como datas, horários, meios (por telefone, e-mail, presencialmente ou ordem de chegada) e quando o serviço é exclusivo para pacientes atendidos exclusivamente no HOVET/DMV. - Contatos: contato telefônico dos setores que compõem o HOVET/DMV: Coordenação Administrativa, laboratórios, etc. <p>Por fim, foi providenciada também pelo servidor da Secretaria, junto à STD, a reativação do link da home page da UFRPE “Hospital Veterinário” (localizado no rodapé do site, último item da lista “Serviços”). Ao clicar no link, o usuário é redirecionado para o site do DMV, no qual encontra o menu acima detalhado. Prazo de Atendimento: 10/09/2020.</p> | Conclusão do monitoramento |
| 830191 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2019, Constatação 01: Necessidade de melhorias nos instrumentos de governança, gestão de riscos não implementada e controles internos insuficientes e frágeis | Que a gestão do Hospital veterinário elabora um plano de ação para construção e implantação de sua gestão de riscos e controles internos relacionados com vistas a atender a IN nº 01/2016 CGU, bem como fortalecer sua governança. | <p>1. Manifestação do Gestor</p> <p>Cabe aos servidores que integram a Coordenação Administrativa do HOVET/DMV – UFRPE tanto a responderem a esta recomendação, quanto a elaborarem o Plano de Ação que é apresentado a seguir. Esta gestão departamental se compromete a monitorar o cumprimento do que foi proposto, bem como articular com as instâncias competentes da UFRPE para o atendimento dos requisitos alheios à competência do DMV para o atendimento da aludida IN.</p> <p>1.1. Providências a serem Implementadas (texto)</p> <p>A função do Plano de Gerenciamento de Riscos é definir como serão conduzidas as atividades de Gestão de Risco, ou seja, informar como as medidas serão executadas, monitoradas e controladas pela empresa, desde o planejamento até o monitoramento. De acordo com a ISO 31000, tratamento de riscos é o processo para modificar o risco. Nesta etapa, devem ser estabelecidas as ações que a organização pode tomar para evitar, mitigar ou transferir os seus riscos de integridade mais relevantes. As ações tomadas pela organização para tratar os riscos são ações de controle.</p> <p>As ações de controle, também referidas como controle interno, são as atividades estabelecidas e desempenhadas em todos os níveis da organização, em vários estágios dentro do processo organizacional e no ambiente tecnológico, que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos.</p> <p>Segundo o Art. 19 da IN nº 01/2016-CGU, o dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.</p> <p>Por sua vez, o Art. 12 da mesma norma determina que a responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização, sem prejuízos das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação. Em seu Parágrafo único, se lê: cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.</p> <p>Entendemos, portanto, que a responsabilidade pela efetividade da implementação dos Controles Internos da Gestão e da Política de Gestão de Riscos é, consequentemente, pelo cumprimento da IN nº 01/2016-CGU cabe a todos os servidores que compõem a unidade. Se na dita unidade existirem áreas que possuam a prerrogativa, a competência e a responsabilidade de apoiar e instrumentalizar a gestão de riscos e a implementação de controles, estas deverão atuar na facilitação e monitoramento do processo de gerenciamento de riscos e no acompanhamento da implementação dos controles mitigadores dos riscos identificados, sem que sejam eximidas as responsabilidades de todos os agentes da unidade em relação ao monitoramento e tratamento dos riscos específicos.</p> <p>Prazo de Atendimento: 30/07/2021.</p> | Revisão de data limite para implementação |
| 830192 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2019, Constatação 02: Necessidade de melhorias na infraestrutura e de manutenção das instalações e equipamentos do HOVET- UFRPE. | Que a gestão do HOVET- UFRPE informe a esta AUDIN as providências adotadas e concretizadas em relação às instalações elétricas, reformas, manutenção de equipamentos, melhorias e adequações necessárias ao bom funcionamento do mesmo, apresentando as devidas comprovações. | <p>1. Manifestação do Gestor</p> <p>A Direção do DMV está atuando em duas frentes: a reforma da estrutura física já existente e a construção de um novo prédio. A intenção é que esta nova construção contemple salas de docentes, salas de aula e ambientes administrativos, deixando o prédio já existente exclusivo para as atividades do HOVET/DMV. Ambos os Processos se encontram no Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente (NEMAM). O Processo nº00203/2020-91 trata da reforma das atuais instalações. E o Processo 012275/2017-75 trata do pleito referente à construção do novo prédio. Intervenções de menor porte que visem à melhoria da estrutura física do DMV e do Hospital Veterinário Escola tem sido objeto constante da rotina desta gestão departamental junto às instâncias competentes da UFRPE, tais como DELOGS, NEMAM e PROAD.</p> <p>1.1. Providências a serem Implementadas (texto)</p> <p>Tendo em vista que as providências acima relatadas demandam liberação de verba no orçamento da UFRPE e considerando que os Processos estão sob a guarda do NEMAM, esta gestão departamental se compromete a monitorar os desdobramentos e a tramitação dos Processos acima.</p> <p>1.1.a. Prazo de Atendimento: 31/12/2022.</p> | Revisão de data limite para implementação |
| 830193 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2019, Constatação 02: Necessidade de melhorias na infraestrutura e de manutenção das instalações e equipamentos do HOVET- UFRPE. | Que a gestão do HOVET- UFRPE providencie junto aos órgãos competentes o Plano de Prevenção Contra Incêndios e o Alvará de Vigilância Sanitária com vistas a garantir a saúde e integridade física dos servidores e usuários de serviços do Hospital. | <p>Membros da equipe da Coordenação Administrativa do HOVET/DMV já fizeram o levantamento dos documentos necessários para a obtenção do Alvará de Vigilância Sanitária para exercer atividades veterinárias. De posse destes, a Direção do DMV, em trabalho conjunto com a Coordenação Administrativa do HOVET/DMV, tomará as providências necessárias para o atendimento dessas exigências e a consequente obtenção do Alvará. Com relação ao Plano de Prevenção Contra Incêndio, nos foi comunicado pelo Departamento de Qualidade de Vida (DQV) que está sendo providenciada a atualização do “sistema” através da adequação de algumas edificações e renovação dos extintores cuja última recarga está perto de completar um ano. Foi-nos ressaltado, ainda, que a pandemia tem dificultado o andamento dos trabalhos do DQV. Mediante a recomendação posta por esta AUDIN, a Direção do DMV formalizou Processo nºW1354/2020-44 solicitando ao DQV as providências necessárias para a regularização da situação em tela. Diante do exposto, solicitamos a compreensão desta AUDIN no que concerne ao prazo para o cumprimento desta recomendação, que ficará condicionado à resposta do DQV.</p> <p>Prazo de Atendimento: 30/08/2021</p> | Revisão de data limite para implementação |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|--|---|---|---|
| 830194 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2019, Constatção 02: Necessidade de melhorias na infraestrutura e de manutenção das instalações e equipamentos do HOVET- UFRPE. | Que a Gestão do HOVET- UFRPE providencie junto ao NTI e PROAD a implantação de sistemas de informações necessários que subsidiem as atividades do Hospital, tais como, controle de materiais e medicamentos, marcação de consultas, prontuários eletrônicos, etc. | Tentou-se uma parceria junto a alguns professores do Departamento de Computação visando à informatização do HOVET/DMV, em meados do 1º semestre de 2019. Chegou-se a elaborar um software para os relatórios do FORDHOV. A elaboração de softwares para atender demandas como controle de entrada e saída de material, sistema de agendamento e acompanhamento de marcação de consultas e exames, e gerenciamento eletrônico de prontuários, para citar as principais necessidades, ficaram para os semestres seguintes. Após a suspensão das atividades na UFRPE em decorrência da COVID-19 implicou na mudança desse cenário, pelo menos no que diz respeito aos prazos estimados quando foi firmada a parceria. Cumpre-nos salientar que o processo de informatização do HOVET/DMV não implica somente na aquisição e manutenção de softwares, uma vez que há uma carência absurda que diz respeito à disponibilização, por parte da UFRPE, de computadores para cada um dos setores/salas que utilizarão esses sistemas informatizados, a saber: 9 consultórios para atendimento de Pequenos Animais; Clínica de Grandes Animais; Enfermagem; Centro Cirúrgico; Diagnóstico Por Imagem; Patologia Clínica; Reprodução; Patologia Veterinária; Doenças Parasitárias; Bacterioses; Víruses; Inspeção de Carne e Leite; e Saúde Pública, além da Recepção. Ou seja: pelo menos 22 (vinte e dois) computadores e pelo menos duas impressoras multifuncionais. Mediante o exposto, a Direção do DMV formalizou um Processo à Reitoria um (Processo UFRPE nº 013592/2020-25) pleiteando a aquisição e demais demandas referentes aos já citados softwares; além do aludido quantitativo de computadores e impressoras, sem os quais a implementação de qualquer sistema informatizado fica inviabilizada. O Processo 013594/2020-48, por vez, pleiteia a contratação de um técnico de informática, a fim de dar manutenção nos softwares e computadores a serem utilizados no processo de informatização do HOVET/DMV. Prazo de Atendimento: 30/08/2021 | Revisão de data limite para implementação |
| 830195 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2019, Constatção 03: Necessidade de melhorias no planejamento de compras e fragilidade no controle de materiais e medicamentos do HOVET- UFRPE. | Que a gestão do HOVET- UFRPE estabeleça controles efetivos para aprovação das guias de requisições para retiradas de materiais e medicamentos, inclusive de uso controlado, com vistas à correção das falhas de preenchimento das mesmas | 1. Manifestação do Gestor As providências abaixo detalhadas foram sugeridas pela servidora responsável pelo setor de Farmácia do HOVET – UFRPE. A Direção do DMV concorda com os motivos expostos, bem como com as providências sugeridas. 1.1. Providências a serem Implementadas (texto): Novos modelos de requisições estão sendo desenvolvidos com o intuito de redução de falhas de preenchimento das mesmas. No entanto, outra questão deve ser considerada em relação a esta situação: os médicos veterinários e outros profissionais que utilizam o serviço da Farmácia deverão respeitar as regras estabelecidas pela mesma. Por exemplo, solicitar com de antecedência mínima de um dia os fármacos e demais insumos necessários para cirurgias, seja para rotina ou para aula prática. Nem sempre esta regra é respeitada, dificultando demasiadamente o andamento do setor de Farmácia. Entendemos que atendimentos emergenciais fogem à regra no que diz respeito ao fornecimento de fármacos e insumos, mas não isenta o requerente de preencher corretamente os formulários de requisição. Além disso, faz-se necessário salientar que, na atual estrutura do HOVET/DMV - UFRPE, o setor de Farmácia possui uma única profissional, servidora farmacêutica, a qual trabalha sobrecarregada pelo excesso e sobreposição de demandas. Mediante o exposto, o atendimento a esta Recomendação não será satisfatório enquanto esta IFES não disponibilizar para o aludido setor os profissionais mencionados na resposta RA 04/2019 - CONSTATÇÃO (03), RECOMENDAÇÃO (02). 1.1.a. Prazo de Atendimento: 30/07/2021. | Revisão de data limite para implementação |
| 830197 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2019, Constatção 03: Necessidade de melhorias no planejamento de compras e fragilidade no controle de materiais e medicamentos do HOVET- UFRPE. | Que a UFRPE insitua comissão para levantamento (inventário) dos medicamentos vencidos e com vencimento próximo com vistas a subsidiar as providências a serem adotadas para regularização da situação. | | Reiteração |
| 830200 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 01: Ausência de práticas de governança e gestão de riscos em Convênios firmados entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e a Fundação de Apoio (FADURPE). | Que a PRPPG elabore uma política de gestão de riscos nos convênios entre a UFRPE/FINEP/FADURPE. | O Instituto IPÉ (NUPESQ) adotará como política de gestão de risco dos convênios entre a UFRPE/FINEP/FADURPE, a política de gestão de riscos da UFRPE (resolução nº 037/2019, em anexo). A implementação da política de riscos do convênio supracitado será alcançada por intermédio do mapeamento do processo de convênio entre a UFRPE/FINEP/FADURPE e a sua respectiva gestão de riscos, que serão elaborados através da parceria entre a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) e o NUPESQ, com término previsto para agosto de 2021. | Reiteração |
| 830205 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 01: Ausência de práticas de governança e gestão de riscos em Convênios firmados entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e a Fundação de Apoio (FADURPE). | Que a PRPPG remodele o processo de gestão dos bens adquiridos com recursos da FINEP, refazendo seu mapeamento, identificando seus principais riscos inerentes e estabelecendo controles eficientes e efetivos para mitigar esses riscos. | | Reiteração |
| 830206 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 01: Ausência de práticas de governança e gestão de riscos em Convênios firmados entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e a Fundação de Apoio (FADURPE). | Que a PRPPG melhore a estrutura da COPEQS aumentando o quantitativo de servidores e programe um plano anual de capacitação dos servidores nesse setor. | | Reiteração |
| 830208 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 02: Ausência de controles e instrumentos de acompanhamento da execução de projetos FINEP por parte da COPEQS/PRPPG. | Que a PRPPG elabore e um Plano de ação em conjunto entre a COPEQS/PRPPG, DAP/PROAD e FADURPE, e atenda o mesmo em um prazo não superior a três meses, com o objetivo de localizar, levantar a situação e regularizar os registros de todos os bens/equipamentos obtidos com recursos FINEP. | | Reiteração |
| 830209 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 02: Ausência de controles e instrumentos de acompanhamento da execução de projetos FINEP por parte da COPEQS/PRPPG. | Que no caso de bens quebrados e encaixotados, a PRPPG estabeleça um Plano de ação, e atenda o mesmo em um prazo não superior a três meses, objetivando consertar e instalar esses equipamentos. | | Reiteração |
| 830224 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 02: Ausência de controles e instrumentos de acompanhamento da execução de projetos FINEP por parte da COPEQS/PRPPG. | Que no caso dos bens em estado de abandono, não localizados ou com desvio de finalidade no seu uso, a PRPPG notifique seus responsáveis para dirimir os problemas, avalie se houve dano ao erário e estabeleça os procedimentos de apuração de responsabilidade. | | Reiteração |
| 830226 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 03: Falha no planejamento de aquisição dos bens/equipamentos procedentes de convênios com a FINEP. | Que no processo de aquisição desses bens/equipamentos adquiridos em convênios com a FINEP, a PRPPG e o respectivo Departamento beneficiário se posicionem "previamente" e se responsabilizem acerca da viabilidade estrutural e de manutenção para o recebimento dos bens. | | Reiteração |
| 830228 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 03: Falha no planejamento de aquisição dos bens/equipamentos procedentes de convênios com a FINEP. | Que o NURIC participe da gestão e acompanhamento desses projetos. | | Reiteração |
| 830230 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2019, Constatção 03: Falha no planejamento de aquisição dos bens/equipamentos procedentes de convênios com a FINEP. | Que a PRPPG elabore proposta de norma interna que regulamente a relação em projetos que Universidade configure como beneficiário final de bens/equipamentos das agências de financiamento para pesquisa. | | Reiteração |
| 830231 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2019, Constatção 01: Fragilidades na gestão do Hospital veterinário da UFRPE no que diz respeito ao planejamento de compras de bens, materiais e equipamentos, bem como de guarda e acesso a esses materiais. | Que a gestão do Hospital Veterinário defina um único ambiente adequado para guarda dos materiais e medicamentos e estabeleça formalmente um responsável pela farmácia, dando condições para controle de acesso a esse ambiente. | A intenção da Direção do DMV e da Coordenação Administrativa do HOVET/DMV, ao pleitear a instalação do container, visava ao atendimento do exposto nesta recomendação, no que diz respeito à definição de um único ambiente para a guarda dos materiais e medicamentos, mesmo considerando as ponderações do parágrafo seguinte. No entanto, as instalações do container, por motivos alheios à competência do DMV, não foram concluídas até a presente data. Falta prover o container com instalações elétricas e climatização adequadas (vide RTs UFRPE #116632; 106097; 100830; e 100711). Acreditamos não ser prudente, em um contexto de dinâmica hospitalar, armazenar todos os materiais hospitalares, laboratoriais e medicamentos em um único ambiente. As práticas hospitalares produzem que parte desses materiais hospitalares, laboratoriais e medicamentos fiquem sob guarda do Setor de Farmácia, sob a responsabilidade da farmacêutica, que procederá com sua dispensação. Em sua ausência, caberá ao Responsável Técnico fazê-lo. Prazo de Atendimento: 30/08/2021. | Revisão de data limite para implementação |
| 830233 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2019, Constatção 01: Fragilidades na gestão do Hospital veterinário da UFRPE no que diz respeito ao planejamento de compras de bens, materiais e equipamentos, bem como de guarda e acesso a esses materiais. | Que a gestão do Hospital veterinário providencie imediatamente, junto aos setores competentes, a instalações dos bens que não estão em uso, de modo que estejam em pleno funcionamento para atendimento às demandas do Hospital. | A Direção do DMV solicitou às instâncias competentes da UFRPE as providências necessárias para a instalação adequada dos equipamentos que não estavam em condições de uso. Algumas solicitações foram atendidas e outras, não. Dentre as solicitações que foram atendidas, podemos citar: - Todos os três (3) stomachers estavam em plenas condições de uso até o dia 13 de março de 2020. Como os mesmos não foram utilizados desta data em diante, e considerando a natureza desse tipo de equipamento, não podemos garantir seu estado de funcionamento na presente data, pela falta uso. - A Impressora Digital 3D está adequadamente instalada no Setor de Imagem deste Departamento, porém sem uso em virtude da suspensão de atividades. Dentre as solicitações que estão pendentes de execução, destacamos: - Reforma do Bloco Cirúrgico de Grandes Animais (vide Processo UFRPE nº 004482/2019-28); - Container: foram realizadas sucessivas solicitações para finalizar sua instalação, no que diz respeito às instalações elétricas e climatização (vide RTs UFRPE #116632; 106097; 100830; e 100711). Prazo de Atendimento: 30/08/2021. | Revisão de data limite para implementação |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|--|--|--|-------------------------------|
| 830235 | Suspensa | AUDIN | NA 01/2019, Constatção 01: Fragilidades na gestão do Hospital veterinário da UFRPE no que diz respeito ao planejamento de compras de bens, materiais e equipamentos, bem como de guarda e acesso a esses materiais. | Que a UFRPE adote medidas para melhorar/estabelecer controles internos, preferencialmente eletrônicos, de entrada e saída de materiais e medicamentos para que se possa formar um banco de dados que subsidiem os processos de compras do Hospital. | Partindo do princípio que a recomendação orienta à própria IFES a adotar tais medidas, a Direção do DMV formalizou o Processo 013547/2020-76 à Reitoria solicitando as providências necessárias para o atendimento desta recomendação, uma vez que a implantação dessas medidas implica na utilização de software e posterior capacitação dos servidores que o utilizarão. Enquanto o atendimento do pleito acima não for materializado, a Coordenação Administrativa do HOVET/DMV continuará procedendo com a mesma metodologia empregada antes da suspensão das atividades em decorrência da pandemia, qual seja: - Entrada - todos os insumos adquiridos para o HOVET-DMV/UFRPE tem as Notas de Empenhos conferidas quanto ao quantitativo, lote, vencimento e fabricante, sendo esses dados alimentados em planilhas eletrônicas (Excel); - Saída - a dispensação desses insumos ocorre em duas etapas, cujo registro também se dá em planilhas eletrônicas (Excel): a)Primeira Etapa: Do depósito e container para a Farmácia e laboratórios; e b)Segunda Etapa: Da Farmácia para os setores do HOVET/DMV, através de requisições específicas, as quais são entregues na Farmácia para que ocorra a dispensação dos insumos. Os dados registrados na planilha eletrônica servem de base para as compras futuras. Prazo de Atendimento: 30/08/2021. | Cancelamento do Monitoramento |
| 830241 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2018, Constatção 01: Intempestividade na prestação de contas de suprimento de fundos. | Que a GCF notifique o agente suprido previamente ao vencimento da data de prestação de contas, em tempo hábil, alertando-o acerca da iminência data de vencimento, e das consequências para os casos de descumprimento, do prazo de prestação de contas do suprimento de fundos. | | Reiteração |
| 830261 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2018, Constatção 01: Intempestividade na prestação de contas de suprimento de fundos. | Realizar automaticamente a tomada de contas quando o agente suprido não atender o prazo estabelecido para prestação de contas de suprimento de fundos, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades, conforme item 11.2.1 da Macrofunção 021121 - Suprimento de Fundos. | | Reiteração |
| 830262 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2018, Constatção 01: Ausência da atuação dos fiscais na execução de convênios. | Que o NURIC implemente mecanismos de controle com o objetivo de constatar e registrar os procedimentos dos fiscais designados para acompanhar a execução dos convênios firmados entre a UFRPE e FADURPE. | | Reiteração |
| 830266 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2018, Constatção 02: Não observância do princípio da segregação de funções durante a execução dos convênios. | Que o NURIC implemente mecanismos de controle, com o objetivo de garantir a obediência ao princípio da segregação de funções durante a execução das despesas dos convênios. | | Reiteração |
| 830283 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2018, Constatção 03: Carência de planejamento e fragilidade nos controles ocasionando prática de fracionamento de despesas e indícios de manipulação nas cotações de preços. | Que o NURIC implante rotinas de controle que orientem os executores a realizarem um planejamento prévio de seus gastos anuais, com o objetivo de viabilizar a realização de processo licitatório, de modo a evitar fracionamento de despesas. | | Reiteração |
| 830285 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2018, Constatção 03: Carência de planejamento e fragilidade nos controles ocasionando prática de fracionamento de despesas e indícios de manipulação nas cotações de preços. | Que NURIC implemente controles de fiscalização e acompanhamento nas cotações de preços utilizadas nos casos de compras diretas na execução dos convênios. | | Reiteração |
| 830287 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2018, Constatção 02: Não observância do princípio da segregação de funções durante a execução dos convênios. | Que o NURIC avalie nas prestações de contas, se nos casos de fracionamento de despesas e cotação de preços nos convênios auditados nesse trabalho, houve dano ao erário. Comprovado o dano ao erário, proceder no sentido de gloriar às despesas e apurar responsabilidades de quem deu causa ao prejuízo. | | Reiteração |
| 830294 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2017, Constatção 01: Elevado consumo de água em contas da COMPESA de matrícula nº 105957577. | Que a DELOGS analise a viabilidade de construção de poço(s) artesiano(s), com a capacidade necessária para abastecer a área contemplada pela atual conta da COMPESA de matrícula 105957577; | | Reiteração |
| 830297 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2017, Constatção 01: Elevado consumo de água em contas da COMPESA de matrícula nº 105957577. | Que a UFRPE, por meio dos setores competentes, realize campanhas de conscientização, mediante, por exemplo, a utilização de informativos e/ou cartazes educativos para sensibilização da comunidade universitária (alunos, servidores e demais colaboradores) quanto à necessidade do uso racional de água nesta IFES. | | Reiteração |
| 830299 | Concluída | AUDIN | RA 01/2017, Constatção 02: Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) | Que a PROPLAN envide esforços, junto aos responsáveis, para conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) desta IFES. | Informamos para os devidos fins, que a UFRPE possui um PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) vigente. A PROPLAN, através de sua Coordenadoria de Sustentabilidade, enviou todos os esforços junto aos responsáveis, e implementou e elaborou o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), ressaltando que existe um monitoramento contínuo das ações e indicadores do PLS com os responsáveis e envolvidos através de reuniões periódicas. O PLS pode ser consultado pelo link: http://www.proplan.ufpe.br/sites/ww2.proplan.ufpe.br/files/Novo%20PLS%202020.pdf . | Conclusão do monitoramento |
| 830300 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2017, Constatção 03: Atendimento parcial da coleta seletiva solidária e vigência expirada da portaria que constitui a comissão para implantação e supervisão desta ação | Que a UFRPE, junto aos setores competentes, adote as medidas necessárias para estender a coleta seletiva solidária às unidades que ainda não a tem. | Estamos disponibilizando o monitoramento do PLS também pelo arquivo anexo. | Reiteração |
| 830302 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2017, Constatção 04: Atendimento parcial da coleta seletiva | Que a UFRPE, junto aos setores competentes, adote as medidas necessárias para estender a coleta seletiva às demais unidades desta IFES que ainda não a tem, a exemplo do Departamento de Pesca, da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina (EEPAC) e da Estação Ecológica de Tapacurá (EET); | | Reiteração |
| 830304 | Concluída | AUDIN | RA 01/2017, Constatção 04: Atendimento parcial da coleta seletiva | Que o DELOGS adote as medidas necessárias para prover todos os setores do campus sede da UFRPE com recipientes coletores nas cores estabelecidas na RESOLUÇÃO CONAMA nº 275/2001; | | Conclusão do monitoramento |
| 830306 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2017, Constatção 04: Atendimento parcial da coleta seletiva | Que a UFRPE, por meio dos setores competentes, realize campanhas de conscientização, mediante, por exemplo, a utilização de informativos e/ou cartazes educativos para sensibilização da comunidade universitária (alunos, servidores e demais colaboradores) quanto à importância do correto descarte, de modo a evitar riscos ao meio ambiente. | | Reiteração |
| 830307 | Concluída | AUDIN | RA 02/2017, Constatção 01: Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. | Que a COPAAC apresente plano de ação para conclusão dos processos pendentes, considerando a ordem cronológica dos mesmos, as recomendações pendentes da CGU e contendo, no mínimo, o número do processo, matrícula do servidor, origem da demanda da apuração e o prazo para conclusão. | A Copaac concluiu todos os processos relativos ao plano de ação do ano de 2017. Em anexo a tabela que contém o plano de ação e dois pareceres de casos resolvidos. As cópias se encontram na Copaac à disposição. | Conclusão do monitoramento |
| 830308 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2017, Constatção 01: Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. | Que a COPAAC apresente decisões fundamentadas com elementos suficientes para entendimento do processo como um todo e garanta a participação de todos os membros da comissão em todas as apurações, devendo constar a assinatura de todos em parecer formalmente emitido. | A Copaac já atendeu a solicitação. Segue anexo dois casos com as devidas assinaturas da comissão. Os documentos originais encontram-se a disposição no setor. | |
| 830309 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2017, Constatção 01: Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. | Que a SUGEP/COPAAC elabore e disponibilize em sua home Page informações sobre acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como das demais proibições de vínculos privados. | Conforme a recomendação da auditoria, foi elaborado um documento (anexo) com a definição e orientações acerca da acumulação de cargos e funções públicas e demais vínculos privados. O documento está disponível no site da PROGEPE na aba "documentos" (http://www.sugep.ufpe.br/documentos). | |
| 830310 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2017, Constatção 01: Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. | Que a COPAAC instrua o processo com toda documentação e informação necessária para análise do indicio, tais como: declaração de acumulação de cargos do período da acumulação e atual, informação sobre processo anterior de acumulação (necessárias para verificação da má-fé ou boa-fé do servidor), ficha funcional do servidor, notificação e manifestação apresentada pelo servidor, documentos comprobatórios da saída do outro cargo ou vínculo (Carteira de trabalho, Termo de rescisão, Portaria de exoneração),além de outros documentos coletados com as instituições/empresas nas quais foram/mantidos vínculos. | A Copaac providenciou os ajustes em relação ao parecer de todos os casos. Segue em anexo dois pareceres de casos resolvidos. As cópias dos pareceres estão à disposição na Copaac. | Reiteração |
| 830312 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2017, Constatção 01: Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. | Que a COPAAC mantenha seus integrantes capacitados, solicitando regularmente autorização para treinamento à SUGEP sempre que houver necessidade. | Após a emissão de nova portaria e inclusão de novos membros, a presidente da Copaac concluiu curso de capacitação em processos administrativos no ano de 2017. Não foram realizadas outras capacitações ou cursos no âmbito de acumulo de cargos e funções. Segue anexo e certificado de participação no curso. | Reiteração |
| 830313 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2017, Constatção 01: Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. | Que a COPAAC em análise dos casos de servidor sócio-administrador de empresas solicite comprovação da inatividade da empresa através de documentação da Receita Federal e Junta Comercial, esclarecendo a não atuação da empresa após ingresso do servidor na UFRPE, bem como solicite providências de baixa definitiva da empresa. | A Copaac seguiu as recomendações. Segue em anexo dois pareceres. As cópias se encontram à disposição na Copaac. | Reiteração |
| 830327 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2017, Constatção 01: Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados. | Que a COPAAC ao analisar casos de acumulação de cargos ou vínculos privados solicite documentos que comprovem a compatibilidade de horários dos vínculos, constando informações sobre horário de trabalho diário e semanal dos dois vínculos. Mesmo que o servidor tenha optado por um dos cargos, a compatibilidade deve ser apurada de forma a garantir o não prejuízo ao erário. | A Copaac seguiu as recomendações e solicitou documentos que comprovaram a compatibilidade de horários dos vínculos. Seguem dois pareceres assinados. As cópias estão à disposição na Copaac. | Reiteração |
| 830333 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2017, Constatção 01: Ausência de controle interno sobre limite remuneratório de servidores da UFRPE que participam de convênios firmados com a Fadurpe. | Que o NURIC adote ações de controle para verificar o atendimento do limite remuneratório, estabelecido pelo Art. 23, da Resolução nº 072/2013 CONSU-UFRPE. | | Reiteração |
| 830335 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2017, Constatção 02: Ausência de informações expressas nos planos de trabalho sobre quais parâmetros foram empregados para fundamentar os valores pagos, a título de bolsa, a servidores da UFRPE que participam de convênios firmados com a Fadurpe. (Ausência de justificativa de preços). | Recomenda-se que o NURIC junto à FADURPE, fundamente detalhadamente nos planos de trabalho, os parâmetros que fundamentam os valores das bolsas, indicando o órgão/agência que financiou o convênio. | | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|--|---|--|---|
| 830470 | Cancelada | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 01: Ausência de Análise da compatibilidade de horários nas apurações de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos empresariais. | Que a COPAAC nas apurações relativas a acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos privados verifique a compatibilidade de horários solicitando documentos que comprovem a possibilidade do acúmulo de duas jornadas, bem como o cumprimento da jornada de trabalho na UFRPE. | A Copaac já está anexando nos processos os documentos referentes aos vínculos dos servidores tanto na UFRPE quanto nas empresas citadas. em anexo, seguem dois casos resolvidos . | Cancelamento do Monitoramento |
| 830472 | Cancelada | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 02: Ausência de assinaturas de todos os membros nos pareceres e decisões das apurações de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos com empresas. | Que a UFRPE reestruture a COPAAC, indicando membros que possam efetivamente exercer as funções na mesma e concluir os processos pendentes de análise. | | Cancelamento do Monitoramento |
| 830474 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 02: Ausência de assinaturas de todos os membros nos pareceres e decisões das apurações de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos com empresas. | Que todos membros da COPAAC participem das apurações relativas a acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de vínculos privados para evitar possíveis nulidades ou fragilidades nas análises. Caso algum membro não possa participar, o suplente deve substituí-lo. | A UFRPE através da portaria 965/2017 de 09/08/2017 renovou os membros da Copaac. Todos os membros estão participando das reuniões e os pareceres são assinados sempre por três membros e ou suplentes, quando necessário. | Reiteração |
| 830475 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 03: Servidores não entregaram a declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas. | Que a SUGEP realize notificação individual aos servidores que encontram-se com a Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas pendente, estabelecendo prazo de 10 dias para entrega e informando que caso não seja entregue, será encaminhado para abertura de procedimento administrativo disciplinar, conforme art. 129, da Lei 8.112/90. | Foram abertos os seguintes processos administrativos para notificação individual dos servidores, conforme planilha anexada: | |
| 830483 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 04: Ausência de comprovação de bilhetes de passagens de transportes intermunicipais. | Que a SUGEP não aceite como comprovação de passagem a apresentação de Tickets da empresa 1002, devendo orientar o servidor a solicitar a comprovação através de bilhete ou cupom fiscal à empresa, conforme possibilidade já declarada pela funcionária da empresa. | Prezados(as) da Audin/UFRPE, a SCB/CCP/DAP/Progepe já vem adotando essa recomendação. Também foi colocado no formulário de entrega da comprovação de utilização do auxílio-transporte a seguinte observação: "Observação: -Anexar os bilhetes de passagem, acompanhados do cupom fiscal, quando da utilização do recibo, contendo a identificação do usuário escrita pela pessoa que os assinou.". Esclarecemos que os(as) servidores(as) que utilizam transporte intermunicipal ou interestadual devem apresentar à PROGEPE, até o 5º dia útil do mês subsequente, todos os bilhetes de passagens, anexando-os ao formulário disponibilizado no site da Pró-reitoria. No que se refere aos tickets da empresa 1002, esclarecemos que, além de apresentarmos os bilhetes de passagens, os(as) servidores(as) anexam também a respectiva Nota Fiscal, atestando a realização inequívoca do serviço de transporte. Anexamos o formulário citado que também está disponível no site da Progepe. http://www.sugep.ufrpe.br/documentos | Reiteração |
| 830484 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 05: Fragilidades nos controles internos e índices de descumprimento de jornada de trabalho de servidores que recebem auxílio transporte. | Que a SUGEP solicite anexo ao formulário de comprovação de bilhetes de passagens mensais dos servidores, a folha de frequência dos mesmos, devidamente atestadas pelos chefes imediatos com vistas a evitar descumprimento de jornada de trabalho (podendo utilizar o modelo encaminhado como proposta) e melhorar seus controles internos. | Informamos que a Seção de Cadastro e Benefícios (SCB), ao receber os bilhetes de passagens intermunicipais e interestaduais, quando é identificado alguma inconsistência nos horários dos servidores, solicitamos à Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas (SAMP) a frequência do servidor (devidamente assinada pela chefia imediata) e caso for encontrado algo, questionamos a chefia do servidor imediatamente para explicar o fato e automaticamente lembramos sobre a responsabilidade com a carga horária do servidor. | Reiteração |
| 830485 | Concluída | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 05: Fragilidades nos controles internos e índices de descumprimento de jornada de trabalho de servidores que recebem auxílio transporte. | Que a SUGEP verifique o meio de transporte menos oneroso para a servidora SIApe nº 2161591, conforme lotação da servidora e de acordo com a Orientação Normativa nº 04/2011 MPOG. | A SCB/Progepe adota em seu procedimento a análise para pagamento do auxílio-transporte do meio de transporte menos oneroso. No caso específico da servidora citada, verificamos que na época era a única opção de transporte para a servidora chegar ao local de trabalho (foi analisado o trajeto menos oneroso aos cofres públicos). Também questionamos a servidora o fato de utilizar o cartão para recarga como forma de pagamento da passagem, mas a informação foi que a empresa utiliza o cartão para evitar assaltos no ônibus. Ainda informamos que em vários meses foi realizado a reposição dos valores de auxílio-transporte não comprovados, conforme Ficha financeira anexada. Também informamos que a servidora solicitou cancelamento do referido auxílio em julho/2017 e desde ago/2017 não recebe mais o referido auxílio. | Conclusão do monitoramento |
| 830486 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 05: Fragilidades nos controles internos e índices de descumprimento de jornada de trabalho de servidores que recebem auxílio transporte. | Que a SUGEP verifique junto à Administração Superior da UFRPE a adoção de um controle de frequência efetivo, com vistas a evitar prejuízo das atividades institucionais, bem como de descumprimento de jornada de trabalho pelos servidores. | Resposta Auditoria: Implantação da frequência eletrônica. Em continuidade ao projeto de implantação do módulo frequência temos a informar que, em julho/2019 tivemos que rever nosso plano de implantação deste módulo, com novo cronograma já apresentado em resposta anterior, tendo em vista que houve mudanças na estrutura organizacional dos Departamentos acadêmicos e alguns Departamentos administrativos da UFRPE, com isso tivemos que reorganizar estas estruturas no SIAPE/SIORG e depois no E-ORG em atendimento ao Decreto nº 9739/19, para poder implementar os sistemas ligados a UFRN, bem como de várias inconsistências entre os sistemas SigRH e SIApe. Essa reestruturação teve diversos trâmites administrativos (resoluções, portarias, entre outros) bem como alteração nos respectivos cadastros nos sistemas SIORG, SIG@ e SIGRH, impactando na implantação e uso do Módulo Frequência e demais módulos do SIGRH, visto depender da atualização nos sistemas da lotação e exercício de cada servidor. Diante do novo cronograma elaborado em agosto/2019, o período de set/19 a fev/20 trabalhamos a base cadastral, dentro do subprojeto Cadastro, reestruturação das unidades e implantação de novas estruturas com as atualizações de cadastro e exercício dentro dos Sistemas SIORG/ SIAPE. Ainda dentro deste subprojeto, com as mudanças atualizamos o SIG@ e fizemos nova carga com o processamento da Fita Espelha (SIAPE) para atualizar lotação e exercício de servidores no SIGRH. Este trabalho foi estendido visto que estas informações também tiveram que ser migradas para o novo sistema implantado pelo governo o E-ORG. Em paralelo neste período a PROGEPE, dentro do subprojeto frequência continuou com o Piloto (teste) do módulo, visando entender melhor o funcionamento do sistema, como também elaborou a minuta de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos. Vencendo grandes etapas do módulo cadastro em fevereiro/2020 iniciamos a fase de treinamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SigRH, módulo: Registro Eletrônico de Frequência, com os instrutores da UFRN, sendo oferecidas 4 (quatro) turmas, nos dias 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020, totalizando uma carga horária de 24h, e capacitando um total de 145 servidores, conforme documentação em anexo. A princípio estes treinamentos foram ministrados aos secretários, gestores e servidores da PROGEPE para que se tornassem inicialmente multiplicadores, visto que nos meses de março a abril/20 iríamos disponibilizar módulo Frequência no ambiente de migração ampliando o Piloto para toda UFRPE e em maio/20 disponibilizaríamos o ambiente de produção. A partir de março/20 esta fase não mais avançou com os servidores, tendo em vista que os trabalhos passaram a ser executados de forma remota em virtude da pandemia pelo COVID-19. Durante a pandemia continuamos com os ajustes ocorridos, bem como estamos refinando o nosso cronograma de retorno dentro do subprojeto frequência, no momento estamos em fase de elaboração de um tutorial para ser disponibilizado para os servidores em nov/2020 juntamente com um treinamento de forma a distância e disponibilizar o ambiente de migração ampliando os testes até o retorno presencial. Após o retorno das atividades presenciais será disponibilizado por 02 meses o módulo de frequência como piloto para toda a UFRPE. Também durante este período encaminhamos a minuta de Resolução da Jornada de trabalho dos Técnico-administrativos para apreciação dos conselhos Superiores para aprovação, por meio do processo eletrônico nº 23082.007599/2020-40. Salientamos que o módulo cadastro demanda muitas atividades, visto não ser base apenas para os módulos do SIGRH, mas para os demais SIG's a serem implantados, tanto que em abril/20 possibilitou a entrada do SIPAC. Os ajustes de pessoas, uorgs será uma atividade que muitas vezes terá mudanças, em virtude de remoção, criação entre outros. Em anexo novo cronograma de implantação do controle eletrônico de frequência enviado pela ATAD/Progepe em out/2020. | Revisão de data limite para implementação |
| 830487 | Concluída | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 06: Servidores não aguardam o trâmite de autorização para Cessão à outro órgão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. | Que a SUGEP solicite junto ao órgão cessionário a portaria de nomeação do servidor como documento necessário para o primeiro ressarcimento com vistas a evitar que o servidor inicie suas atividades em momento anterior a sua autorização pelo MPOG, bem como evitar um possível prejuízo ao erário. O controle deve ser comunicado formalmente ao servidor no início do processo de Cessão. | Informamos que, neste momento, não foi localizado nenhum registro de abertura de processo administrativo em nome do servidor. Sendo assim, estamos solicitando prorrogação de prazo para que, no retorno das atividades presenciais na UFRPE, possamos verificar em nossos registros físicos se houve alguma abertura de processo e, em caso negativo, realizar a devida formalização de processo administrativo. | Conclusão do monitoramento |
| 830488 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 06: Servidores não aguardam o trâmite de autorização para Cessão à outro órgão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. | Que a SUGEP encaminhe o caso do servidor SIApe nº. 1545232 para apuração pela COPAAC de modo a verificar se houve acumulação ilegal de cargos no período anterior a formalização de sua cessão, anexando as documentações devidas. | Informamos que, neste momento, não foi localizado nenhum registro de abertura de processo administrativo em nome do servidor. Sendo assim, estamos solicitando prorrogação de prazo para que, no retorno das atividades presenciais na UFRPE, possamos verificar em nossos registros físicos se houve alguma abertura de processo e, em caso negativo, realizar a devida formalização de processo administrativo. | Reiteração |
| 830489 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2016, Constatção 07: Ausência de ressarcimento tempestivo pelos cessionários à UFRPE. | Que a SUGEP tome as providências junto à Reitoria para que os atrasos no pagamento do ressarcimento do servidor Matrícula nº 1867700 sejam resolvidos, estabelecendo prazo limite junto ao Órgão Cessionário. Caso o pagamento não seja realizado, proceder com o término da Cessão, conforme estabelecido no § 2º do art. 4º do Decreto nº 4.050/2001. | É realizada a cobrança do ressarcimento mensalmente por meio de Ofício ao Órgão. No caso de atraso de pagamento é comunicado ao DAP via ofício que encaminha a Reitoria para conhecimento e demais providências (decisão pelo retorno do servidor cedido ou inclusão do órgão na dívida ativa). O DAP envia a Notificação ao Órgão informado sobre a inscrição na dívida ativa, caso não seja efetivado o pagamento dentro do prazo 10 dias. No caso do servidor matrícula: 1867700 foi realizada a cobrança, via Notificação nº 02/2017 DAMP-SUGP, ao órgão, conforme processo nº 5454/2017-66. A cessão do servidor já foi concluída. | Reiteração |
| 830491 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2016, Constatção 01: Atribuição de rotinas administrativas da UFRPE a funcionários terceirizados contratados por essa IFES. | Que a Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF abstenha-se de conceder a funcionários terceirizados contratados pela UFRPE rotinas administrativas que são de competências de servidores públicos, e diversas daquelas para as quais os funcionários de empresas terceirizadas foram contratados. | | Reiteração |
| 830492 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2016, Constatção 02: Ausência de fiscais de obras (e serviços de engenharia) nos locais de execução das respectivas obras e serviços de engenharia. | Que a UFRPE oriente seus fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia acerca da responsabilidade técnica e administrativa pela execução de obras e serviços de engenharia, mesmo nos casos de ausências, justificadas ou não, desses fiscais. | | Reiteração |
| 830494 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2016, Constatção 03: Falhas nas ações administrativas da fiscalização nas obras/serviços de engenharia. | Que a UFRPE oriente os fiscais de obras e serviços de engenharia a proceder a verificação do recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores que efetivamente atuam na execução de suas obras e serviços de engenharia. | | Reiteração |
| 830496 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatção 01: Formalização de processos administrativos em descumprimento à legislação pertinente | Que a PROAD oriente os setores a ela subordinados sobre a correta formalização dos processos, de acordo com o que estabelece a seguinte legislação: art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93; item 5.1 e 5.8 da Portaria Normativa SLETI/MPOG nº 5, de 19.12.02 e art. 22, §4º da Lei nº 9.784/99. | | Reiteração |
| 830498 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatção 03: Atraso da publicação na Imprensa Oficial de atos da Administração | Que a PROAD adote as providências necessárias para garantir que as publicações na Imprensa Oficial da União estejam respeitando os prazos legais. | | Reiteração |
| 830499 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatção 04: Ausência de justificativa da necessidade do objeto | Que a PROAD somente autorize despesas com a identificação clara da necessidade do objeto. | | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|---|--|---|-------------------------------|
| 830500 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatação 05: Fragilidades nos controles adotados para aceite/retrada da Nota de Empenho – NE | Que a DAG adote as providências necessárias para garantir que os procedimentos por ela criados sobre os controles de aceite/retrada das notas de empenhos pelos fornecedores sejam cumpridos pelos setores competentes. | | Reiteração |
| 830501 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatação 06: Atraso na entrega de materiais. | Que a DAG adote as providências necessárias para garantir que os procedimentos por ela criados sobre os controles para evitar atrasos na entrega de materiais pelos fornecedores sejam cumpridos pelos setores competentes. | | Reiteração |
| 830503 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatação 08: Descumprimento de cláusulas contratuais quanto as obrigações da contratada | Que a PROGESTI cumpra o estabelecido no Contrato 15/2014 quanto à quantidade mínima de catracas estabelecida na cláusula 12.43 desse instrumento contratual. | | Reiteração |
| 830505 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatação 08: Descumprimento de cláusulas contratuais quanto as obrigações da contratada | Que a PROGESTI adote o acesso dos usuários do RU mediante a identificação por leitura biométrica, conforme reza o Contrato 15/2014 (cláusula 12.43.1). | | Reiteração |
| 830507 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatação 10: Necessidade de contratação de solução para preservação do acervo documental desta IFES | Que esta IFES avalie a oportunidade e a conveniência de enviar esforços no sentido de realizar nova licitação para a contratação de solução destinada à preservação do acervo documental da UFRPE. | | Reiteração |
| 830508 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2016, Constatação 11: Fragilidades na contratação de empresas para elaboração de laudo técnico de avaliação e para locação de imóvel da UACSA | Que esta IFES avalie a conveniência de apurar a responsabilidade na contratação de empresa encarregada pela elaboração do laudo técnico de avaliação do imóvel da UACSA. | | Reiteração |
| 830590 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2016, Constatação 01: Pendências na análise das Prestações de Contas dos Convênios firmados entre a UFRPE e a Faturpe. | Recomendamos que a Administração Superior adote providências no sentido de aumentar o quadro de pessoal da CAPCONT, como também promova a qualificação necessária dos servidores, visando proporcionar celeridade aos trabalhos conduzidos por aquela Comissão no que diz respeito à análise das Prestações de Contas dos instrumentos firmados entre a UFRPE e a Faturpe nos exercícios de 2005 a 2012, objetivando a eliminação do passivo existente como também atender exigências contidas no §3º do Decreto nº 7423/2010 e nos Incisos I ao IX do Art. 74 Portaria Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e do item XII do artigo 1º do Decreto 8.244/2014. | | Reiteração |
| 830591 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2016, Constatação 03: Falha e inexistência na realização de pesquisa de preços no mercado para nortear as estimativas de custos nos Termos de Referência constantes nos Planos de Trabalho. | Que o NURIC realize o monitoramento da pesquisa de preço de mercado e tal pesquisa faça constar nos termos de referência, objetivando nortear as estimativas de custo para que seja possível uma avaliação segura dos custos praticados no mercado dos serviços e materiais a serem adquiridos. | | Reiteração |
| 830593 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2016, Constatação 05: Alteração no Plano de Trabalho dos Convênios em análise sem termo aditivo e sem autorização prévia da autoridade competente (PT's 49 e 54) | Quando necessária a alteração no Plano de Trabalho dos Convênios firmados com a Faturpe, que sejam somente sejam realizados, após serem submetidos e aprovados pela autoridade competente, conforme inciso 3º do artigo 26 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011. | | Reiteração |
| 830622 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 01: Deficiência na atuação dos fiscais de contratos do CODAI. | Que o Diretor Geral do CODAI providencie a capacitação dos fiscais do CODAI com vistas a atender a IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG e a melhorar a prestação dos serviços terceirizados do local. | | Reiteração |
| 830625 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 01: Deficiência na atuação dos fiscais de contratos do CODAI. | Que o Diretor Geral do CODAI providencie com a maior brevidade possível as adequações dos contratos, tendo em vista os problemas de execução contratual apontados nesse relatório com a finalidade de evitar mais prejuízos a Instituição. | | Reiteração |
| 830626 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 01: Deficiência na atuação dos fiscais de contratos do CODAI. | Que o Diretor Geral do CODAI realize levantamento e solicite formalmente à Administração Superior da UFRPE a realização de Licitação de materiais para atender às demandas de Manutenção e Conservação Predial. | | Reiteração |
| 830627 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 01: Deficiência na atuação dos fiscais de contratos do CODAI. | Que a UFRPE se abstenha de designar fiscais que atuam na gestão da atividade com vistas a atender ao princípio da segregação de funções e providencie a designação da figura do gestor do contrato para otimizar o acompanhamento dos contratos da Instituição, conforme melhores práticas apontadas pelo TCU. | | Reiteração |
| 830629 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 02: Ausência de controles das atividades acadêmicas dos docentes pela gestão do CODAI. | Implementação de controles por parte da Gestão do CODAI quanto às atividades de pesquisa aplicada, de extensão, de gestão e de representação institucional por docente, com vistas a compatibilizar tais atividades com o cumprimento da jornada de trabalho dos docentes. | | Reiteração |
| 830630 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 03: Deficiências na atuação dos docentes do CODAI e no acompanhamento da mesma pela gestão do CODAI. | Que a Direção do CODAI adote providências e apresente as comprovações de soluções dos problemas de ausência de aulas de Educação Física, química, Inglês e informática. | | Reiteração |
| 830632 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 03: Deficiências na atuação dos docentes do CODAI e no acompanhamento da mesma pela gestão do CODAI. | Que a Direção do CODAI estabeleça formalmente mecanismos de acompanhamento de controle dos docentes e estabeleça um canal para atendimento aos alunos. | | Reiteração |
| 830633 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 03: Deficiências na atuação dos docentes do CODAI e no acompanhamento da mesma pela gestão do CODAI. | Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências adotadas para disponibilização de cantina ou refeitório para os estudantes e professores do colégio em Tiúma. | | Reiteração |
| 830635 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 03: Deficiências na atuação dos docentes do CODAI e no acompanhamento da mesma pela gestão do CODAI. | Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências para disponibilização de atendimento médico para os estudantes de Tiúma. | | Reiteração |
| 830638 | Cancelada | AUDIN | ra 06/2016, Constatação 04: Desvio de função de servidor atuante no almoxarifado do CODAI. | Que a SUGEP/UFRPE regularize a situação do servidor SIApe nº 0383243 no prazo de até 6 meses. | | Cancelamento do Monitoramento |
| 830641 | Concluída | AUDIN | ra 06/2016, Constatação 04: Desvio de função de servidor atuante no almoxarifado do CODAI. | Que a SUGEP realize o dimensionamento de pessoal no CODAI para verificar outras possíveis irregularidades na atuação dos servidores do colégio. | O servidor INALDO JOSE FERREIRA, matrícula 383243, não desempenha suas atividades no CODAI, ele está lotado no Departamento de Logística e Serviços- DLOGS, com exercício no DIVISÃO DE ÁREAS VERDES E VIAS- DAVV, localizado na Sede-Dois Irmãos, onde desenvolve atividades referente a seu cargo de Auxiliar de Agropecuária, desde 02/06/2010, sem configuração de desvio de função. Informamos também que realizamos o dimensionamento da força de trabalho do CODAI em 2018. Encaminhamos um dos relatórios finais que constam os servidores, cargos e lotações, sem identificação de casos que indiquem desvio de função no CODAI. | Conclusão do monitoramento |
| 830644 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 05: Ausência de servidores atuando no Campus Senador José Ermirio de Moraes, em Tiúma. | Que o Diretor do CODAI disponibilize servidores efetivos para atuar junto ao campus Senador Ermirio de Moraes em Tiúma. | | Reiteração |
| 830648 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 06: Ausência de inventário dos bens imóveis da UFRPE. | Que o DAP/UFRPE encaminhe o inventário 2015 concluído da UFRPE, bem como planeje melhor a realização dos inventários dos exercícios subsequentes, conforme determina os art. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 e IN nº 205-SEDAP/PR. | | Reiteração |
| 830649 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 07: Ineficiência na gestão dos bens imóveis do CODAI na sede em São Lourenço. | Que o Diretor do CODAI realize levantamento e estabeleça planejamento para a manutenção predial do colégio e apresente o documento à Auditoria Interna. | | Reiteração |
| 830666 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 07: Ineficiência na gestão dos bens imóveis do CODAI na sede em São Lourenço. | Que o Diretor do CODAI atue no acompanhamento de possível reforma predial, bem como da adequação da quadra poliesportiva. | | Reiteração |
| 830667 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 08: Ineficiência na gestão dos bens imóveis do CODAI Campus Senador Ermirio de Moraes. | Que o Diretor do CODAI monitore as providências necessárias para adequação da instalação elétrica do prédio e para corrigir o abastecimento de água do colégio. | | Reiteração |
| 830669 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 08: Ineficiência na gestão dos bens imóveis do CODAI Campus Senador Ermirio de Moraes. | Que a Administração Superior da UFRPE adote junto ao NEMAM e a PROAD, num prazo não inferior a 6 meses, as medidas necessárias para atender as demandas do CODAI quanto às instalações elétricas, abastecimento de água e manutenção predial. | | Reiteração |
| 830671 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 09: Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI na sede em Lourenço da Mata | Que o Diretor do CODAI monitore o recolhimento total dos bens em desuso e/ou deteriorados, bem como promova a guarda correta dos mesmos até seu recolhimento. | | Reiteração |
| 830672 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 09: Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI na sede em Lourenço da Mata | Que o Diretor do CODAI apresente comprovação da instalação dos equipamentos de ar condicionado das salas de aula e do auditório do colégio. | | Reiteração |
| 830674 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 09: Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI na sede em Lourenço da Mata | Que o Diretor do CODAI providencie o conserto/recolhimento dos bens de informática localizados no laboratório e apresente comprovações em prazo não superior a 6 meses. | | Reiteração |
| 830681 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 10: Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI no Campus Senador José Ermirio de Moraes | Que o CODAI providencie a retirada de bens novos que estão dentro do imóvel da biblioteca e promova a distribuição para os locais onde serão utilizados, em prazo não superior a 6 meses. | | Reiteração |
| 830683 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 10: Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI no Campus Senador José Ermirio de Moraes | Que o DAP/UFRPE realize o tombamento ou etiquetagem dos equipamentos que não estão com os respectivos tombamentos. | | Reiteração |
| 830684 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 10: Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI no Campus Senador José Ermirio de Moraes | Que a Direção do CODAI avalie e instrua processo para solicitação de contrato de manutenção dos equipamentos que encontram-se sem uso por problemas técnicos. | | Reiteração |
| 830685 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, constatação 11: Ausência de acessibilidade no CODAI sede em São Lourenço da Mata e deficiências na acessibilidade em Tiúma. | Que a direção do CODAI acompanhe e participe das ações de acessibilidade que estão sendo programadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Núcleo de engenharia e manutenção da UFRPE para o CODAI e verifique as prioridades do colégio de acordo com os usuários. | | Reiteração |
| 830686 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 11: Ausência de acessibilidade no CODAI sede em São Lourenço da Mata e deficiências na acessibilidade em Tiúma. | Que a direção do CODAI solicite formalmente visita do NEMAM e NACES nas edificações do colégio em Tiúma para atender as necessidades e falhas de acessibilidade que o prédio possui. | | Reiteração |
| 830687 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 12: Fragilidades na gestão do almoxarifado do CODAI. | Que a direção do CODAI adote as medidas necessárias para regularizar a situação do almoxarifado do colégio, corrigindo as falhas apontadas pela auditoria: controles e estoques inadequados, ausência de limpeza e de condições adequadas para o servidor que ficará responsável pelo setor. | | Reiteração |
| 830690 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 13: Ineficiência na gestão dos veículos do CODAI. | Que o DELOGS apresente as conclusões das apurações iniciadas à AUDIN e apresente justificativas para o desfazimento do veículo Kombi placa KMB 9140, já que o laudo de vistoria conclui pela recuperabilidade do bem. | Segue resposta no documento comprobatório, em anexo. | |
| 830693 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatação 13: Ineficiência na gestão dos veículos do CODAI. | Que o Departamento de Administração Patrimonial estabeleça e apresente documento que transfira a guarda e a responsabilidade dos veículos que estão sendo utilizados pelo CODAI. | | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|--|---|--|-------------------------------|
| 830695 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2016, Constatção 13: Ineficiência na gestão dos veículos do CODAI. | Que a direção do CODAI providencie, em prazo não superior a 6 meses, a retirada de veículos quebrados do CODAI e encaminhe-os formalmente para as providências pelo DELOGS. | | Reiteração |
| 830778 | Em Execução | AUDIN | NT 09/2016, Constatção 01: Indícios de favorecimento a candidatos do processo seletivo do Edital de Seleção Simplificada, de 12 de dezembro de 2013, publicado pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, para a contratação de profissionais atuarem no Programa de Educação a Distância da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UEADTEC da UFRPE. | Que a UEADTEC, nos processos seletivos simplificados, evite exigências de requisitos mínimos de formação acadêmica/escolaridade, a exemplo da necessidade de Especialização/Mestrado para cargos técnicos, de forma a não restringir a ampla competição entre os candidatos. | | Reiteração |
| 830779 | Em Execução | AUDIN | NT 09/2016, Constatção 01: Indícios de favorecimento a candidatos do processo seletivo do Edital de Seleção Simplificada, de 12 de dezembro de 2013, publicado pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, para a contratação de profissionais atuarem no Programa de Educação a Distância da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UEADTEC da UFRPE. | Que esta IFES adote providências para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Nota nº 173/2015 PJ – UFRPE/PGF/AGU, de 20 de outubro de 2015, referente à apuração de denúncia analisada pela AUDIN (Proc. 23082.020121/2015-03) sobre suposto favorecimento a candidatos em seleção pública simplificada. | | Reiteração |
| 830780 | Em Execução | AUDIN | NT 09/2016, Constatção 01: Indícios de favorecimento a candidatos do processo seletivo do Edital de Seleção Simplificada, de 12 de dezembro de 2013, publicado pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, para a contratação de profissionais atuarem no Programa de Educação a Distância da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UEADTEC da UFRPE. | Que a UEADTEC, nos processos de seleção simplificada, verifique a existência de vínculos anteriores entre candidatos inscritos e membros da Comissão examinadora, de modo a evitar que as provas dos candidatos sejam avaliadas por pessoas que tenham sido professores e/ou orientadores de trabalhos acadêmicos daqueles que estão concorrendo à seleção. | | Reiteração |
| 830782 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2016, Constatção 01: Indícios de acumulação ilegal de cargo público, má-fé e prestação de informações falsas. | Que a UFRPE tome as providências necessárias para apurar o caso de acumulação do servidor no período anterior a sua cessão, levando em consideração todas as informações acostadas nessa Nota de Auditoria. | | Reiteração |
| 830784 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2016, Constatção 01: Indícios de acumulação ilegal de cargo público, má-fé e prestação de informações falsas. | Que a UFRPE verifique junto a Procuradoria Jurídica a adoção das medidas necessárias para encaminhamento ao Ministério Público da União quanto à apuração do crime previsto no art. 299 do Código Penal, tendo em vista as informações apresentadas pelo servidor na Declaração de Acumulação de Cargos da UFRPE. | | Reiteração |
| 830785 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2016, Constatção 01: Indícios de acumulação ilegal de cargo público, má-fé e prestação de informações falsas. | Que a UFRPE adote medidas para melhorar o controle de frequência dos seus docentes, inclusive dos docentes atuantes na Unidade Acadêmica de Educação a Distância. | | Reiteração |
| 830790 | Em Execução | AUDIN | NA 02/2016: Oportunidade de melhorias nas condições contratuais de fornecimento de energia elétrica, com nível de média/alta tensão (13.800V), para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). | Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a adequação da demanda contratada pelo fornecimento de energia elétrica dos contratos de média/alta tensão (13.800V) que apresentem oportunidade de melhorias, de modo a proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia; | | Reiteração |
| 830792 | Em Execução | AUDIN | Oportunidade de melhorias nas condições contratuais de fornecimento de energia elétrica, com nível de média/alta tensão (13.800V), para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). OBS: CONSTATAÇÃO IDENTIFICADA NA NOTA DE AUDITORIA - NA nº 02/2016. | Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a adequação do enquadramento tarifário dos contratos de energia elétrica em média/alta tensão (13.800V) que apresentem oportunidade de melhorias, de modo a proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia; | | Reiteração |
| 830796 | Em Execução | AUDIN | Oportunidade de melhorias nas condições contratuais de fornecimento de energia elétrica, com nível de média/alta tensão (13.800V), para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). OBS: CONSTATAÇÃO IDENTIFICADA NA NOTA DE AUDITORIA - NA nº 02/2016. | Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a realização de estudo objetivando a redução do consumo de energia reativa para manter o fator de potência igual ou superior a noventa e dois centésimos. | | Reiteração |
| 830814 | Em Execução | AUDIN | Oportunidade de melhorias nas condições contratuais de fornecimento de energia elétrica, com nível de média/alta tensão (13.800V), para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). | RECOMENDAÇÃO ADICIONAL: 4) Que a UFRPE adote as providências necessárias para a criação de uma Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE), nos termos estabelecidos no Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990. | | Reiteração |
| 830820 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2015, Constatção 01: Impropriedade nas metas físicas e financeiras de capacitação de servidores. | Que a PROAD observe, em consonância com a SUGEP, a real demanda de servidores a serem capacitados, bem como os fatos previsíveis, bem como atualize os custos estimativos dos cursos demandados, a cada ano, para o planejamento da despesa de capacitação (qualificação/requalificação) de servidores. | | Reiteração |
| 830902 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2015, Constatção 02: Impropriedade na meta física e falha no planejamento da meta financeira do Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica. | Que a PROAD desenvolva uma composição dos custos/despesas unitário médio, através de metodologia própria, elaborando uma memória de cálculo que demonstre o planejamento das metas físicas e financeiras para o desenvolvimento da ação de Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica. | | Reiteração |
| 830903 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2015, Constatção 03: Impropriedade na meta física de Auxílio-transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares. | Que a PROAD observe, em consonância com a SUGEP, a real demanda de servidores quanto à percepção de auxílio transporte, bem como atualize os custos estimativos dos cursos demandados, a cada ano, para o planejamento dessa despesa. | | Reiteração |
| 830906 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2015, Constatção 04: Evolução do indicador de Custos Correntes sem HU por Aluno equivalente, nos últimos 5 anos. | Que a UFRPE abstenha-se de elevar os Custos Correntes sem HU acima da inflação oficial brasileira, visando a reduzir os custos/gastos/despesas por Aluno Equivalente, em atendimento aos princípios Constitucionais da eficiência e economicidade. | | Reiteração |
| 830907 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2015, Constatção 05: Redução do indicador de Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente nos últimos 5 anos. | Que a UFRPE adote medidas no sentido de ampliar o quantitativo de alunos equivalentes, em especial o número de alunos da graduação em tempo integral, bem como observe os resultados desse indicador para planejar a contratação/nomeação de novos professores. | | Reiteração |
| 830909 | Concluída | AUDIN | RA 01/2015, Constatção 06: Involução do indicador Taxa de Sucesso na Graduação na UFRPE. | Que a PROPLAN elabore a partir dos estudos já realizados um plano de ação a ser apresentado à alta Gestão até o final do semestre letivo vigente (2015.2) visando desenvolver ações, dentro da competência desta IFES, juntamente com a PREG, no prazo médio de 4 anos, que atenuem as principais causas de evasão discente, a fim de estimular a permanência dos alunos até a conclusão do curso e consequentemente reverter os resultados obtidos para o indicador Taxa de Sucesso na Graduação ao melhor nível obtido nos últimos 5 anos (57,73%). | Solicitamos à Audin/UFRPE baixa da recomendação, tendo em vista que a Controladoria Geral da União registrou atendimento dessa demanda por meio das recomendações ID n.s 806972 e 806973, as quais têm objetos idênticos. | Conclusão do monitoramento |
| 830910 | Concluída | AUDIN | RA 01/2015, Constatção 06: Involução do indicador Taxa de Sucesso na Graduação na UFRPE. | Que a PROPLAN, juntamente com a PREG, adote medidas no sentido de implementar e monitorar as ações planejadas conforme recomendação anterior (Recomendação 001) no prazo médio de 4 anos, a fim de atenuar as principais causas de evasão discente e estimular a permanência dos alunos até a conclusão do curso, adotando as providências nesse prazo para redirecionar os esforços enviados pela UFRPE nessa ação, se necessárias. | Solicitamos à Audin/UFRPE baixa da recomendação, tendo em vista que a Controladoria Geral da União registrou atendimento dessa demanda por meio das recomendações ID n.s 806972 e 806973, as quais têm objetos idênticos. | Conclusão do monitoramento |
| 830911 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2015, Constatção 01: Ausência de apuração de casos de acumulação ilegal de cargos, empregos e funções e vínculos com empresas privadas. | Que a COPAAC inicie de imediato a apuração desses casos juntamente com processos já existentes de cada servidor para que a análise seja completa incluindo todos os casos de acumulação. | A Copaac concluiu os processos relativos a NA 01/2015. Segue em anexo a tabela do plano de ação | Reiteração |
| 830913 | Cancelada | AUDIN | NA 01/2015, Constatção 01: Ausência de apuração de casos de acumulação ilegal de cargos, empregos e funções e vínculos com empresas privadas. | Que a COPAAC inclua nas análises a verificação do cumprimento de jornada de trabalho e compatibilidade de horários, já que a compatibilidade é requisito constitucional e legal para a legalidade da acumulação de cargos, empregos e funções, conforme art. 37 da Constituição Federal, art. 118 da Lei 8.112/90 e art. 14 do Decreto nº 94.664, bem como proibição estabelecida no art. 117, inciso XVIII. | A Copaac já está anexando nos processos os documentos referentes a carga horária dos servidores, bem como todos os documentos relativos a motivação do processo. | Cancelamento do Monitoramento |
| 830915 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2015: Ausência de apuração de casos de acumulação ilegal de cargos, empregos e funções e vínculos com empresas privadas. | Que a COPAAC priorize os indícios mais antigos de irregularidades de acumulação e estabeleça um plano de ação para apuração célere desses processos. | A Copaac seguiu as recomendações e priorizou os casos mais antigos de servidores aposentados. Todos os casos foram concluídos. Em anexo segue a tabela dos casos (recomendação 806957) e alguns pareceres/despachos assinados. As cópias se encontram na Copaac. | Reiteração |
| 830916 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2015: Ausência de apuração de casos de acumulação ilegal de cargos, empregos e funções e vínculos com empresas privadas. | Que a SUGEP inicie de imediato a abertura de processos para apuração individualizada dos casos citados. | Prezados. Peço para que desconsiderem a minuta anterior. | Reiteração |
| 831071 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 01: Ausência de definição do setor responsável pela gestão e controle patrimonial dos bens imóveis. | Recomenda-se à PROPLAN a realização de estudo e formulação de normativo que defina as atribuições/responsabilidades dos setores envolvidos na gestão, registro e controle dos bens imóveis, particularmente no que diz respeito ao registro patrimonial, à realização de visitas nos bens imóveis, recolhimento de taxas de ocupação e consumo de água e energia dos imóveis, bem como o acompanhamento dos termos de cessão e uso, considerando a UFRPE na situação de cedente ou de cessionária. | Segue em anexo a planilha correta referente aos processos abertos de apuração de acumulação de aposentadorias. | |
| 831072 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 01: Ausência de definição do setor responsável pela gestão e controle patrimonial dos bens imóveis. | Recomenda-se à DAP a identificação de todos os imóveis cedidos em caráter provisório, no qual a UFRPE é cessionária, bem como adote providências para o arquivamento dos instrumentos jurídicos respectivos e realize o acompanhamento sistemático do período de vigência das referidas cessões, adotando as medidas necessárias para os casos de renovação das cessões ou doação dos imóveis à UFRPE. | Solicitamos a AUDIN que esta recomendação seja direcionada para DAP/PROAD, a qual é responsável diretamente pela gestão patrimonial dos bens permanentes na UFRPE, conforme o Incisos I e II do Art 22 do Regimento Interno da PROAD, aprovado por meio da Resolução CONSU n. 093/2019. Comunica-se que a responsabilidade pelo estudo e normativo adicional da referida Resolução foi da área de negócio (PROAD), juntamente com a Procuradoria Jurídica que analisou os aspectos legais. É importante ressaltar que, o Regimento Interno da PROAD foi elaborado e aprovado após a presente atividade de auditoria, portanto é de nosso entendimento que a recomendação foi atendida. Segue anexo o Regimento Interno da PROAD. | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|--|---|--|------------|
| 831074 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 02: Deficiência de sistema informatizado para a realização do controle patrimonial dos bens imóveis. | Nova recomendação: Recomenda-se à DAG a criação/adesão de sistema patrimonial que permita o registro dos imóveis desta IFES, em complemento ao SPUInet, objetivando possibilitar a sua gestão, sendo preciso, para tanto, a realização de consulta à DAP quanto aos aplicativos necessários. | | Reiteração |
| 831075 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 03: Ausência do cadastro de imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPUInet, bem como o registro de imóveis no SPUInet sem a documentação comprobatória dos Termos de Recebimento Definitivo das Obras. | Recomenda-se à DAP a regularização dos imóveis que se encontram sem RIP, bem como efetue o registro no SPUInet das obras já concluídas. | | Reiteração |
| 831076 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 04: Ausência de avaliação/reavaliação dos imóveis desta IFES registrados no Inventário de Bens Imóveis no exercício de 2012. | Recomenda-se à Reitoria a identificação do setor responsável pela avaliação/reavaliação dos imóveis desta IFES ou a contratação de empresa especializada para realização desse serviço. | | Reiteração |
| 831077 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 05: Ausência de regularização de obras já concluídas e ainda mantidas na conta contábil de Obras em Andamento. | Recomenda-se ao NEMAM que adote providências para a emissão dos Termos de Recebimento das Obras já concluídas, encaminhando-os para a DAP, com cópia para a GCF. | | Reiteração |
| 831079 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 05: Ausência de regularização de obras já concluídas e ainda mantidas na conta contábil de Obras em Andamento. | Recomenda-se à DAP a regularização do registro no SPUInet de todas as obras já concluídas e comprovadas com os respectivos Termos de Recebimento Definitivo de Obras. | | Reiteração |
| 831080 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 05: Ausência de regularização de obras já concluídas e ainda mantidas na conta contábil de Obras em Andamento. | Nova recomendação: Que a Administração Superior desta IFES avalie a possibilidade de criação de comissão destinada a regularizar a situação das obras concluídas, porém ainda mantidas na condição de "obras em andamento", ou adote outra medida para correção dessa impropriedade. | | Reiteração |
| 831082 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 06: Existência no balancete da UFRPE de imóveis com identificação genérica, com o código "999", ao invés do RIP correspondente. | Recomenda-se à DAP a regularização do registro dos imóveis que estão sem o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP, bem como o correspondente registro no SPUInet, independentemente de sua avaliação/reavaliação. | | Reiteração |
| 831083 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 07: Ausência de cláusula contratual que estabeleça a previsão de indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias, no Contrato 34/2009 e aditivos (aluguel da casa de Itamaracá), nos termos do Art. 35 da Lei 8.245/91. | Recomenda-se à UFRPE analisar a conveniência e oportunidade da aquisição do imóvel alugado em Itamaracá, objeto do Contrato de locação nº 34/2009, estando atualmente em fase de nova contratação, conforme processo nº 23082.24933/2013-58. | | Reiteração |
| 831085 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2014, Constatção 08: Realização de despesas para benfeitorias em imóvel de propriedade de terceiros (Instituto Oceanário de Itamaracá), sem previsão contratual. | Recomenda-se que a UFRPE avalie a possibilidade de formalização de convênio com o Instituto de Pesquisas e Preservação Ambiental Oceanário de Pernambuco, com previsão de inclusão de cláusula que contemple a melhoria da infraestrutura do Laboratório de peixes ornamentais da Base Avançada de Pesquisas Marinhas de Itamaracá. | | Reiteração |
| 831087 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 02: Inconsistência na definição da contrapartida do proponente. | Recomenda-se que o NURIC junto à Procuradoria Jurídica, fundamente nos processos administrativos à decisão da não exigência de contrapartida pela FADURPE. | | Reiteração |
| 831090 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 02: Inconsistência na definição da contrapartida do proponente. | Recomenda-se que o NURIC verifique a conformidade da contrapartida definida em declaração anexa ao SICONV no Projeto "Centro de Formação e Apoio a Assessoria Técnica em Economia Solidária". | | Reiteração |
| 831092 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 03: Ausência definição de critérios e detalhamento das despesas operacionais nos planos de trabalho. | Recomendamos ao NURIC que proceda regularização do item de despesas operacionais dos convênios vigentes, através de termos aditivos, junto à Procuradoria Jurídica desta Instituição, de acordo com a metodologia de apuração e alocação aprovadas pela Resolução nº 16/2014-CONSU. | | Reiteração |
| 831093 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 03: Ausência definição de critérios e detalhamento das despesas operacionais nos planos de trabalho. | Recomendamos que o NURIC encaminhe as demais propostas de convênios e seus planos de trabalho ao setor técnico da UFRPE para que as despesas operacionais incluídas pela Fundação de Apoio sejam devidamente apreciadas e sua metodologia aprovada. | | Reiteração |
| 831095 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 04: Ausência e inconsistências na pesquisa de preços no mercado para embasar as estimativas de custos nos Termos de Referência que englobam os Planos de Trabalho. | Que o NURIC verifique no momento da avaliação dos projetos apresentados, a existência das pesquisas de mercado inseridas nos termos de referências que embasem as estimativas de custos apresentadas de modo que a Administração possa avaliar e visualizar melhor os custos do projeto. | | Reiteração |
| 831098 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 04: Ausência e inconsistências na pesquisa de preços no mercado para embasar as estimativas de custos nos Termos de Referência que englobam os Planos de Trabalho. | Que o NURIC proceda a realização de termo aditivo junto à Procuradoria Jurídica, de modo a corrigir as inconsistências de itens de seleção de bolsistas do Projeto relativo a execução do semestre letivo dos Cursos EaD (Processo nº 23082.020300/2012), já que a seleção vem sendo realizada pela FADURPE. | | Reiteração |
| 831099 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 04: Ausência e inconsistências na pesquisa de preços no mercado para embasar as estimativas de custos nos Termos de Referência que englobam os Planos de Trabalho. | Que o NURIC verifique a adequação dos valores previstos para pagamento de bolsistas, de modo que estes estejam de acordo com a Resolução nº 72/2013 – CONSU. | | Reiteração |
| 831100 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2014, Constatção 05: Ausência de comprovação e acompanhamento da atuação dos fiscais dos projetos. | Que o NURIC adote rotinas de acompanhamento das atividades dos fiscais, solicitando a elaboração de relatórios, de modo a verificar a atuação destes no âmbito dos Convênios da UFRPE. | | Reiteração |
| 831108 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2014, Constatção 01: Ausência de Regimento Interno ou regimentos desatualizados. | Que a UFRPE e todas as suas unidades organizacionais providenciem a elaboração e/ou atualização de seus regimentos internos, de modo que sejam detalhadas as responsabilidades e competências dos mesmos. | | Reiteração |
| 831145 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2014, Constatção 02: Ausência de Código de Ética e conduta da UFRPE. | Que a UFRPE conclua seu código de ética, de modo a definir as diretrizes de conduta aceitas pela Instituição, adequando-se aos seus interesses e ao da Administração Pública em geral. | | Reiteração |
| 831147 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2014, Constatção 03: Ausência ou insuficiência de normas internas nas unidades organizacionais. | Que a UFRPE incentive a criação e divulgação de normas de procedimentos e instruções operacionais de modo a fortalecer o ambiente de controle da Universidade e suas unidades organizacionais e minimizar os riscos a que estão submetidas. | | Reiteração |
| 831149 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2014, Constatção 03: Ausência de mapeamento de processos que definam os processos críticos das Unidades Organizacionais. | Que a UFRPE incentive a realização do mapeamento dos processos das suas unidades organizacionais, incluindo seus processos críticos, visto que podem causar prejuízos às atividades da Instituição. | | Reiteração |
| 831150 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2014, Constatção 04: Ausência de mapeamento de processos que definam os processos críticos das Unidades Organizacionais. | Que a UFRPE estructure Coordenadoria de Processos e Estruturas Organizacionais (CPEO/ PROPLAN) para que a mesma possa atuar junto às demais Unidades Organizacionais na elaboração do mapeamento de processos da Instituição. | | Reiteração |
| 831151 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2014, Constatção 05: Fragilidades na Gestão da Informação e comunicação da UFRPE | Que a PROADNTI providencie a implantação de um sistema que suporte adequadamente as necessidades do setor de patrimônio, dando segurança às informações ali prestadas, bem como interligando aos setores de contabilidade e almoxarifado. | | Reiteração |
| 831152 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2014, Constatção 02: Concesso de Suprimento de Fundos sem a real motivação do ato. | Que a Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF passe a implantar as orientações necessárias às autoridades concessionárias de suprimento de fundos, objetivando evitar a ausência de identificação da motivação do ato, esclarecendo as demandas da Unidade e a definição de valores compatíveis com a demanda, vinculando o gasto com o suprimento de Fundos e somente liberando as propostas que atendam a legislação, principalmente com o que preceitua a Macrofunção Sfia/ 02.11.21 em seu item 6.5. | | Reiteração |
| 831153 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2014, Constatção 05: Prestação de Contas com falhas nos registros dos prazos de prestação de contas. | Que a GCF realize o acompanhamento sistemático das Prestações de Contas, analisando as mesmas de forma individual e detalhada, verificando o cumprimento dos normativos vigentes, inclusive com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos. | | Reiteração |
| 831154 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2014, Constatção 02: Insuficiência de detalhamento em orçamento de obras/serviços de engenharia. | Recomenda-se que a UFRPE, através de seus (re)responsáveis pelas obras/serviços de engenharia, apresente os detalhes de custos e quantitativos referentes aos itens constantes do orçamento do RDC n.º 01/2013 requeridos na SA n.º 38/2014-AUDIN. | | Reiteração |
| 831155 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2014, Constatção 03: Falha na autorização orçamentária das obras/serviços de engenharia da UFRPE. | Recomenda-se que a UFRPE regularize urgentemente a autorização orçamentária, evidenciando registro em plano plurianual de suas obras/serviços de engenharia que possuam previsão de execução contratual superior a 01 (um) exercício financeiro, a fim de evitar possíveis danos ao erário e à comunidade acadêmica da UFRPE. | | Reiteração |
| 831156 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2014, Constatção 04: Inexistência de licenciamento para obras/serviços de engenharia. | Recomenda-se que a UFRPE proceda urgentemente ao devido licenciamento, emitido pelas autoridades competentes, de suas obras/serviços de engenharia a fim de evitar possíveis danos ao erário e a comunidade acadêmica da UFRPE. | | Reiteração |
| 831159 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2014, Constatção 05: Pagamento intempestivo de tributos. | Que a GCF adote medidas de controle interno que lhe proporcione tempo hábil para realização dos procedimentos administrativos necessários à realização dos pagamentos dos valores principais, bem como dos tributos devidos na execução das obras/serviços de engenharia da UFRPE. | | Reiteração |
| 831160 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2014, Constatção 05: Pagamento intempestivo de tributos. | Que a GCF controle, em registros próprios, evidências adequadas e suficientes que demonstrem as causas dos recolhimentos de tributos realizados em atraso, a fim de resguardar o erário público, bem como a UFRPE de possíveis responsabilizações indevidas. | | Reiteração |
| 831161 | Em Execução | AUDIN | NA 01/2014, Constatção 01: Atrasos na apresentação das prestações de contas pela Fundação Apolônio Sales | Recomendamos ao NURIC que após o prazo encerrado para apresentação das prestações de contas por parte da Fundação de Apoio proceda as providências necessárias como inclusão no CADIN ou encaminhamento para tomadas de contas especial, conforme o caso. | | Reiteração |
| 831171 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2013, Constatção 07: Pagamentos de passagens aéreas a servidores sem justificativas e sem comprovantes efetivos do deslocamento no âmbito do Projeto intitulado "Oferta dos Cursos na Modalidade a distância da Unidade Acadêmica de Educação e Distância e Tecnologia". | Que a CAPCONT/UFRPE, no momento da análise das prestações de contas de projetos de ensino, pesquisa e extensão, verifique a regularidade das justificativas e dos comprovantes das despesas efetivamente incorridas e pagas. | | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|---|---|--|----------------------------|
| 831172 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2013, Constatção 05: Fixação de quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço em instrumento convocatório da licitação. | Recomenda-se à PROAD que nas próximas licitações para contratação de serviços de limpeza e conservação se abstenha de incluir nos instrumentos convocatórios de licitação o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço. Devendo nesses casos ser utilizado o M ² como unidade de medida que permita a mensuração dos resultados dos trabalhos para pagamento da contratada. | | Reiteração |
| 831173 | Concluída | AUDIN | RA 02/2013, Constatção 08: Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual. | Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 o seu fiel cumprimento, particularmente no que estabelece o item 9.2 da cláusula nona quando trata do Acordo de Nível de Serviço, orientando os fiscais responsáveis pela sua elaboração, de forma a garantir a qualidade dos serviços que são prestados; | Segue resposta no documento comprobatório, em anexo. | Conclusão do monitoramento |
| 831175 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2013, Constatção 08: Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual. | Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que após avaliação da execução dos serviços prestados, nos termos da ANS, forneça à Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF todas as informações necessárias para que esta possa efetuar a adequação dos valores a serem pagos a contratada; | Segue resposta no documento comprobatório, em anexo. | Reiteração |
| 831179 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2013, Constatção 09: Ausência das condições necessárias para o exercício da fiscalização contratual. | Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que evite a indicação de um único servidor para a função de fiscalizar mais de um contrato, propiciando uma adequada carga de trabalho de forma a contribuir para a eficiência na execução das tarefas; | Segue resposta no documento comprobatório, em anexo. | |
| 831181 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2013, Constatção 02: Pagamento indevido de multas de INSS. | Que a GCF evite realizar pagamentos em cujos encargos haja a incidência de multas por mora imputando o ônus da penalidade pela inobservância do prazo de recolhimento a quem lhe der causa. | | Reiteração |
| 831185 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 01: Dificil acesso para a inspeção e inventário físico de materiais estocados, particularmente os localizados no galpão destinado ao Patrimônio (Inobservância à letra "c", item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88). | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que os materiais sejam estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário. | | Reiteração |
| 831186 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 02: Presença de materiais permanentes no depósito do Almoxarifado. | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado encaminhar os bens permanentes ao depósito da Divisão de Administração Patrimonial, para que esta tome as providências quanto à distribuição dos bens adquiridos aos setores correspondentes. | | Reiteração |
| 831187 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 03: Presença de materiais estocados em contato direto com o piso (Inobservância à letra "c", item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88). | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado a utilização de acessórios de estocagem para proteção dos materiais, evitando que fiquem em contato direto com o piso. | | Reiteração |
| 831342 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 05: Existência de materiais empilhados sem observância da IN SEDAP 205/88, bem como do empilhamento máximo recomendado pelo fabricante, conforme fotos a seguir. (Inobservância à letra "l", item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88). | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que, quando do empilhamento de material, atente para a segurança e altura das pilhas, não afetando a sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, e não por em risco a segurança das pessoas que ali trabalham. | | Reiteração |
| 831346 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 05: Presença de materiais estocados fora do prazo de validade (Inobservância ao item 2.5 da IN SEDAP nº 205/88). | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado que evite a solicitação de compras volumosas de materiais sujeitos, em curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, bem como daqueles propensos ao obsolescimento. | | Reiteração |
| 831347 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 06: Presença de materiais estocados fora do prazo de validade (Inobservância ao item 2.5 da IN SEDAP nº 205/88). | Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração e à Divisão de Almoxarifado aprimorar o planejamento para aquisição de materiais, observando as quantidades em estoque, bem como o consumo médio por períodos. | | Reiteração |
| 831348 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 06: Presença de materiais estocados fora do prazo de validade (Inobservância ao item 2.5 da IN SEDAP nº 205/88). | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado controlar o fornecimento de materiais, priorizando a entrega daqueles que primeiro entraram no estoque. | | Reiteração |
| 831350 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 07: Presença de itens com especificação e quantidade divergentes do registro de estoque do inventário. | Recomenda-se à PROAD verificar as inconsistências encontradas com relação aos itens 1058 e 9008, e informar o resultado à Unidade de Auditoria Interna desta IFES. | | Reiteração |
| 831361 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 07: Presença de itens com especificação e quantidade divergentes do registro de estoque do inventário. | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado, em caso de confirmação da falta dos materiais relativos aos itens 1058 e 9008, apurar a responsabilidade, a fim de promover possíveis prejuízos ao erário. | | Reiteração |
| 831363 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 09: Protocolos de recebimento de materiais permanentes sem data e identificação do signatário, além de conter campos sem preenchimento. | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado aprimorar o controle dos registros de movimentação de material em livro (protocolo), evitando campos sem preenchimento e fazendo constar a identificação completa dos bens, a qual deve conter, além da assinatura, o carimbo ou a identificação por extenso do cargo/função do signatário e o nº da matrícula SIAPE. | | Reiteração |
| 831365 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 10: As instalações do almoxarifado apresentam vulnerabilidades quanto a roubo, incêndio e ameaças de animais daninhos sobre os bens estocados. (Inobservância às letras "a" e "l" do Item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88, bem como às normas do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP). | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado providenciar junto ao setor competente o fechamento do espaço existente entre o cobogó e o telhado do depósito do Almoxarifado, de modo a evitar as vulnerabilidades contra roubo e a possibilidade de entrada de animais. | | Reiteração |
| 831477 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 10: As instalações do almoxarifado apresentam vulnerabilidades quanto a roubo, incêndio e ameaças de animais daninhos sobre os bens estocados. (Inobservância às letras "a" e "l" do Item 4.1 da IN SEDAP nº 205/88, bem como às normas do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP). | Recomenda-se à Divisão de Almoxarifado tomar as medidas necessárias quanto à adequação das normas de segurança contra incêndio, previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP, particularmente no que diz respeito à regularidade dos extintores de incêndio (recarga, prazo de validade, posicionamento adequado) e a sinalização de saídas de emergência. | | Reiteração |
| 831482 | Em Execução | AUDIN | RA 01/2012, Constatção 12: Falhas no planejamento das aquisições de materiais para suprimento da demanda das unidades da UFRPE. | Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração - PROAD efetuar planejamento sistemático das aquisições de bens, adotando providências junto aos setores competentes para que realizem levantamentos visando o cumprimento da demanda das unidades desta IFES. | | Reiteração |
| 831485 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2012, Constatção 03: Registro de PCDP após o início da realização do evento. | Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas fora do prazo previsto nos dispositivos legais ou normativos, em especial aquelas solicitações realizadas no mesmo dia, ou após, a data prevista para o início do evento. | | Reiteração |
| 831489 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2012, Constatção 04: Autorização de PCDP a menos de dez dias do evento sem justificativa. | Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas em desacordo com o Inciso I, e o § 1.º, do Inciso V, do Art. 1.º, da Portaria n.º 505. | | Reiteração |
| 831510 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2012, Constatção 06: Pagamento de PCDP em atraso. | Abster-se de realizar pagamentos de diárias e/ou passagens em desacordo com os dispositivos legais. | | Reiteração |
| 831515 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2012, Constatção 07: Aprovação de PCDP's em finais de semana e/ou feriados sem as autorizações justificativas. | Abster-se de aprovar concessão de diárias e/ou passagens que iniciem nas sextas-feiras, ou que incluam sábados, domingos ou feriados, quando não observados os aspectos legais e formais nas PCDP's, quer nos processos de sistema (eletrônicos), quer nos documentos impressos, os quais serão escaneados e inseridos no sistema. | | Reiteração |
| 831525 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 01: Pagamento de despesas com combustíveis em veículos particulares. | Que a CAPCONT juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas de combustível utilizadas em veículos particulares no âmbito do projeto intitulado "Realização do Curso de Especialização em Gestão Democrática do Ensino Médio" no montante de R\$ 5.446,74 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) devidamente atualizado. | | Reiteração |
| 831526 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 02: Pagamento indevido na Contratação de parente (esposa) pelo Coordenador Geral, conforme verificado nos recibos dos itens 225, 359 e 490 da Relação de Pagamentos. | Que a CAPCONT juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas a título de contratação de parente no total de R\$ 18.287,68, a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | | Reiteração |
| 831529 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 03: Pagamento indevido no montante de R\$ 22.372,63 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos) a título de elaboração do Relatório Final do Projeto. | Que a CAPCONT juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 22.372,63 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) a título de elaboração do Relatório Final do Projeto, a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | | Reiteração |
| 831530 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 04: Ausência de detalhamentos e justificativas das despesas executadas referente à prestação de serviços de orientação de monografias e encadernação de monografias. | Que a NURIC oriente, através de comunicado oficial, para que a Fadurpe apresente nas prestações de contas futuras os comprovantes das despesas com o devido detalhamento e justificativas. | | Reiteração |
| 831533 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 05: Pagamentos indevidos de bolsas de pesquisa e extensão. | Que a NURIC oriente a Fadurpe que só efetue pagamento aos contratados e/ou bolsistas quando ocorrer à efetiva prestação do serviço. | | Reiteração |
| 831541 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 05: Pagamentos indevidos de bolsas de pesquisa e extensão. | Que a NURIC, junto com o entendimento da procuradoria jurídica, aprove o projeto conforme a legislação pertinente, evitando conceder bolsas quando a execução se caracterizar em uma contratação de serviços pelos profissionais envolvidos. | | Reiteração |
| 831543 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 05: Pagamentos indevidos de bolsas de pesquisa e extensão. | Que a GCF/UFRPE quantifique os valores dos tributos (imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços) não recolhidos pela Fadurpe em relação às bolsas concedidas e efetue procedimento para o ressarcimento ao erário. | | Reiteração |

| | | | | | |
|--------|-------------|-------|---|---|------------|
| 831545 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 06: Pagamentos de diárias com limite superior ao estabelecido pela legislação vigente a época no montante de R\$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) a título de Diárias a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | Reiteração |
| 831546 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 07: Pagamento a empresa (CNPJ: 01.313.954/0001-17), referente ao fornecimento de 30 (trinta) refeições no dia 10/10/2008, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), objetivando atender o lançamento do Nínel solidário da UFRPE. Contudo, verificou-se que a contratação diverge do objetivo do Projeto, além de não constar os beneficiários participantes do evento. Conforme item 552 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas. | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a título de Diárias a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | Reiteração |
| 831547 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 08: Execução de serviços sem orçamento detalhado que expressem a composição de todos os custos unitários, conforme item 819 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas. | Que o NURIC o oriente a Fadurpe sobre a exigência de cotações de preços com orçamentos detalhados que expressem a efetiva composição dos custos unitários, conforme a Lei 8666/93. | Reiteração |
| 831548 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 09: Observaram-se despesas não motivadas, não havendo solicitação de serviço a FADURPE e justificativas pelo Coordenador Geral, impossibilitando verificar se a despesa de fato está relacionada ao Projeto Gestão Democrática. | Que a GCF/PROAD somente efetue pagamento a FADURPE se os documentos comprobatórios da despesa tiverem devidamente justificados. | Reiteração |
| 831549 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 10: Verificaram-se indícios, através consulta da denominação empresarial das empresas concorrentes da dispensa licitatória do item 497 da Relação de Pagamentos, que os proprietários pertencem à mesma família, além de terem atividades principais e secundárias incompatíveis com objeto da dispensa. Detectou-se, ainda, que a empresa (CNPJ: 70064761/0001-92) estava inapta no cadastro da Receita Federal na época da apresentação da proposta, conforme o art. 54 da Lei 11941/09. | Que o NURIC determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias. | Reiteração |
| 831550 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 10: Verificaram-se indícios, através consulta da denominação empresarial das empresas concorrentes da dispensa licitatória do item 497 da Relação de Pagamentos, que os proprietários pertencem à mesma família, além de terem atividades principais e secundárias incompatíveis com objeto da dispensa. Detectou-se, ainda, que a empresa (CNPJ: 70064761/0001-92) estava inapta no cadastro da Receita Federal na época da apresentação da proposta, conforme o art. 54 da Lei 11941/09. | Que o NURIC oriente a Fadurpe a efetuar previamente consultas ao site da Receita Federal do Brasil no intuito de verificar a efetiva situação da empresa a ser contratada. | Reiteração |
| 831551 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 11: Ausência do objeto do Projeto nos documentos comprobatórios das despesas, impossibilitando, verificar se a despesa foi executada em benefício do Projeto em análise. | Que o NURIC somente aceite documentos comprobatórios das despesas devidamente identificados pelo número do instrumento jurídico ou pelo seu objeto. | Reiteração |
| 831553 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 12: Cotações de preços sem assinaturas e sem data, conforme itens 382, 650 e 660 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas apresentada pela FADURPE. Ratificou-se a alínea "b" do item 3.6.1 do Relatório de Auditoria emitido pela Auditoria Interna/UFRPE. | Que o NURIC, nos contratos ou convênios firmados com a FADURPE, só aceite propostas de preços das empresas participantes em processos licitatórios, devidamente preenchidos com os seus requisitos formais, inclusive assinaturas do representante da empresa e a data da proposta. | Reiteração |
| 831555 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 12: Cotações de preços sem assinaturas e sem data, conforme itens 382, 650 e 660 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas apresentada pela FADURPE. Ratificou-se a alínea "b" do item 3.6.1 do Relatório de Auditoria emitido pela Auditoria Interna/UFRPE. | Que o NURIC determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias. | Reiteração |
| 831556 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 13: Assinaturas semelhantes nas propostas das empresas concorrentes. | Que o NURIC determine aos executores que evitem elaborar e participar de procedimentos licitatórios no âmbito dos projetos firmados com a Fadurpe, como também em dispensas e inexigibilidades licitatórias. | Reiteração |
| 831558 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 14: Despesas com serviços de engenharia como limpeza de fossa sem justificativas no montante de R\$ 150,00 | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais) a título de serviços de engenharia a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | Reiteração |
| 831559 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 15: Despesas com material de consumo executadas sem justificativas. | Que o NURIC oriente a FADURPE a motivar todos os seus atos referentes aos projetos educacionais firmados com a UFRPE. | Reiteração |
| 831561 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 16: Aquisição de 01 (um) recarregador no valor de R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), adquirido através de Cartão de Crédito pelo Coordenador do Projeto, conforme item 137 da Relação de Pagamentos, sem justificativas e previsão no Plano de Trabalho e vinculação ao objeto do Projeto. | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose as despesas pagas no montante de R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito reais) a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | Reiteração |
| 831563 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 17: Aquisição de 01(uma) revista no valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) sem justificativas e clareza. Conforme item 143 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas apresentada. | Que o NURIC oriente a Fadurpe sobre a necessidade de justificar, no momento da aquisição, todas as despesas vinculadas aos convênios firmados com a UFRPE. | Reiteração |
| 831565 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 18: Execução de despesa no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com aquisição de artesanatos sem previsão no Plano de Trabalho e vinculação ao objeto do Projeto. Conforme item 563 da Relação de Pagamentos. | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose a despesa paga no montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | Reiteração |
| 831567 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, constatação 19: Utilização de alíquota incorreta do ISS nos pagamentos referentes a serviços educacionais no município de Petrolina. Ratificou-se na análise o subitem "g" do subitem 3.9.1 do Relatório de Auditoria emitido pela Auditoria Interna/UFRPE. | Que a CAPCONT e NURIC monitore a FADURPE sobre a aplicação de alíquotas corretas de ISS conforme determina a legislação de cada ente municipal. | Reiteração |
| 831569 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 20: Ausência de compensação e/ou restituição pela FADURPE do crédito de INSS no montante de R\$ 37.055,77 (trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R\$ 34.848,00 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado.] | Reiteração |
| 831570 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 21: Divergências entre o valor devido do ISS e os recolhimentos efetuados pela Fadurpe no período da vigência do Acordo de Cooperação, conforme Tabela a seguir: | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R\$ 179,29 a ser devolvido pela Fadurpe devidamente atualizado. | Reiteração |
| 831571 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 23: Aquisições de materiais permanentes sem justificativas e sem atesto nas Notas fiscais, conforme verificado nos itens 426, 470 e 660 da Relação de Pagamentos da prestação de contas do projeto em análise. | Que o NURIC monitore a FADURPE sobre a obrigatoriedade de atestar os documentos comprobatórios das despesas executadas no âmbito dos contratos e convênios firmados com a UFRPE. | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|---|--|---|----------------------------|
| 831572 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 24: Apresentação pela FADURPE do Termo de Transferência dos Bens a UFRPE, porém não foram apresentadas as Notas Fiscais originais. Ratificamos a alínea "a" do item 3.8.1 do Relatório de Auditoria emitido pela Auditoria Interna da UFRPE. | Que a CAPCONT e NURIC oriente a FADurpe sobre a obrigatoriedade da apresentação a Nota Fiscal original junto com o Termo de Transferência dos bens permanentes adquiridos com recursos dos convênios ou contratos firmados com a UFRPE. | | Reiteração |
| 831574 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 25: Ausência de cotações de preços, recibos, certidões negativas com a seguridade social e com a fazenda pública federal, estadual e municipal, conforme observado nos itens 42, 137, 426, 449, 454, 470, 472, 549, 565 a 569, 670, 772, 773, 775 e 795 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas. | Que o NURIC determine aos executores que evitem em elaborar e participar de procedimentos licitatórios dos projetos firmados com a FADurpe. | | Reiteração |
| 831576 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 25: Ausência de cotações de preços, recibos, certidões negativas com a seguridade social e com a fazenda pública federal, estadual e municipal, conforme observado nos itens 42, 137, 426, 449, 454, 470, 472, 549, 565 a 569, 670, 772, 773, 775 e 795 da Relação de Pagamentos da Prestação de Contas. | Que o NURIC oriente a FADurpe sobre a obrigatoriedade de apresentar as cotações de preços das empresas concorrentes, recibo e as certidões negativas no momento da execução das despesas dos convênios ou contratos firmados com a UFRPE. | | Reiteração |
| 831579 | Em Execução | AUDIN | NT 03/2012, Constatção 28: Ausência de comprovação dos custos operacionais pagos a FADURPE. | Que a CAPCONT, juntamente com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFRPE, glose os pagamentos indevidos de tributos no montante de R\$ 34.560,00 a ser devolvido pela FADurpe devidamente atualizado. | | Reiteração |
| 831828 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2011, RECOMENDAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES | Sugere-se a Comissão de Processo Disciplinar, que a prorrogação de prazo deve ser objeto de pedido, acompanhado de breve justificativa (indicação do que já foi feito e do que está pendente) dirigido à autoridade instauradora. Adicionalmente, recomenda-se que tal pedido deve ser encaminhado antes da data que antecede o encerramento do prazo originário, a fim de que a autoridade tenha tempo hábil para editar nova portaria, uma vez que não é conveniente que exista lapso de tempo para prorrogar, pois a publicação de portaria de prorrogação após o decurso do prazo originário acarreta em alegação de nulidade, tendo em vista que não se prorrogou o que já se foi extinto, contudo, sendo obrigatória a instituição de uma nova comissão; | | Reiteração |
| 831830 | Em Execução | AUDIN | RA 02/2011, Constatção 02: Novos Índices de descumprimento do regime de dedicação exclusiva pelo servidor Helio Cabral Lima em relação à acumulação de cargos do que trata a Portaria nº 642/2010-GR. | Concluir o processo administrativo disciplinar n. 9655/2010 de acordo com a Portaria n. 642/2010 de 24/05/2010. Esclarecer a relação do Servidor com o Sindicato dos Conf. de Carga e Descarga nos Portos do Estado de Pernambuco e providenciar o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. | | Reiteração |
| 831858 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 01: Inobservância do Art. 27 da IN/SLTI/MP nº 03/2008, Ausência de elaboração do Plano Anual de Aquisição de Veículos – PAAY. | Que a PROAD atenda ao disposto no Art. 27 da IN/SLTI/MP nº 03/2008, evitando possíveis aquisições desnecessárias ou antieconômicas, tendo em vista que podem não atender a necessidade do público alvo, acarretando aquisições de veículos novos, porém ociosos. | | Reiteração |
| 831859 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 02: Ausência de elaboração do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção dos Veículos Oficiais, previsto no § 1º do art. 24 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008. | Que a Divisão de Transporte/DSMI/PROAD/UFRPE, implemente, e mantenha atualizado mensalmente, o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo, conforme determina o § 1º do art. 24 da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), registrando fidedignamente as informações referentes a abastecimentos, conservação, manutenção e reparos. | | Reiteração |
| 831860 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 03: Ausência da apuração do custo operacional, impossibilitando verificar pelo Gestor, quais os bens passíveis de reparos e os antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme o Art. 24 da IN SLTI n. 03/2008. | Que o DSMI/PROAD/UFRPE atenda ao disposto no Art. 24 da IN SLTI n. 03/2008, o qual servirá para identificar os veículos passíveis de reparos, os ociosos, os antieconômicos e os irrecuperáveis. | | Reiteração |
| 831861 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 04: Não cumprimento pela Divisão de Transporte/DSMI/PROAD/UFRPE da recomendação 007 do item 2.1.3.2 do Relatório CGU/PE n. 224887/2008, a qual menciona o seguinte: "Fazer constar da Ordem de Saída de Veículo o preenchimento de todos os campos, tais como: data e hora da chegada, quilometragem final, total de quilômetros rodados, hora de recolhimento na sede, hora, local, relação nominal dos usuários e assinatura do usuário principal (servidor responsável)". Não cumprimen | Que sejam atendidas as recomendações da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União, evitando, futuros questionamentos por estes órgãos de controle, como também, possíveis desvios de finalidade de utilização dos veículos da UFRPE. | | Reiteração |
| 831862 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 06: Ocorrência de Desvio de Função dos funcionários terceirizados da empresa SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda. | Que a Divisão de Transporte da UFRPE e as suas unidades nos campi evitem autorizar serviços aos funcionários terceirizados para atuar em atividades diversas para os quais foram contratados. | | Reiteração |
| 831863 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 06: Ocorrência de Desvio de Função dos funcionários terceirizados da empresa SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda. | Concluir o processo licitatório n. 23082.008095/2011-11, objetivando a contratação de serviços de manutenção dos veículos que efetivamente permita manter os veículos em boas condições de conservação, manutenção, uso e limpeza; | | Reiteração |
| 831864 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 07: Estocagem indevida de cadeiras escolares novas na oficina da universidade. | Que o DSMI utilize o almoxarifado como local de guarda dos bens móveis adquiridos pela UFRPE e que adote medidas corretivas e preventivas ao que se refere à boa guarda e controle dos bens públicos. | | Reiteração |
| 831871 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 07: Estocagem indevida de cadeiras escolares novas na oficina da universidade. | Que o DSMI utilize o almoxarifado como local de guarda dos bens móveis adquiridos pela UFRPE e que adote medidas corretivas e preventivas ao que se refere à boa guarda e controle dos bens públicos. | | Reiteração |
| 831884 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 08: Existência de 30 (trinta) veículos considerados inservíveis irrecuperáveis pela Divisão de Transporte, localizados na garagem e no pátio da Divisão de Transporte da UFRPE. | Sanear o parque de veículos da UFRPE, alienando, cedendo ou transferindo todos aqueles considerados inservíveis, observando-se os dispostos no inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93 e o Decreto 99658/1990. | | Reiteração |
| 831885 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 08: Existência de 30 (trinta) veículos considerados inservíveis irrecuperáveis pela Divisão de Transporte, localizados na garagem e no pátio da Divisão de Transporte da UFRPE. | Sanear o parque de veículos da UFRPE, alienando, cedendo ou transferindo todos aqueles considerados inservíveis, observando-se os dispostos no inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93 e o Decreto 99658/1990. | | Reiteração |
| 831886 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 09: Fabricação de peças automotivas pelo mecânico oficial desta UFRPE para serem utilizadas em veículos oficiais. | Que evite confeccionar peças automotivas para a utilização em veículos oficiais, objetivando salvaguardar a vida dos usuários que utilizam os veículos desta Universidade Federal Rural de Pernambuco. | | Reiteração |
| 831888 | Em Execução | AUDIN | RA 03/2011, Constatção 10: Infrações de Trânsito cometidas por servidores. | Que a PROAD/UFRPE apure e identifique qual(is) o(s) condutor(es) infrator(es) responsável(is) pelas notificações nos veículos de placa KMB-8980, KMB-3268, KJU-2268, e, posteriormente, efetue o desconto em contracheque do servidor que deu causa, garantindo a ampla defesa e o contraditório. | | Reiteração |
| 831898 | Concluída | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.1: 3-Previsão no Plano de Trabalho para pagamento de tarifas bancárias e Taxa de Administração. | Que a CAPCONT solicite a devolução das despesas com taxas bancárias pela FADURPE à conta do projeto, bem como, àquelas pagas a título de taxa de administração, recebidas indevidamente pela FADURPE nos valores de R\$ 29.800,34 em 09/12/2009 e em 12/01/2010, no valor de R\$ 27.000,00. | <p>O projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwjmjipPcCRJXMSKz6zJMhByxVnh?usp=sharing</p> | Conclusão do monitoramento |
| 831899 | Concluída | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.1: 4 - Alteração na forma de pagamento de professores, coordenadores e secretários de prestação de serviços para bolsa de extensão. | Que o NURIC oriente a FADURPE e os executores de projetos a observarem a legislação pertinente quanto a concessão de bolsas. | <p>Após a constatação foi aprovada a Resolução 73/2013, que regulamenta o relacionamento da UFRPE com fundação de apoio. Essa resolução disciplina em seu Capítulo III a concessão de bolsas para atividades de ensino, pesquisa e extensão executadas por meio de convênio com a UFRPE.</p> <p>Assim, a retribuição a servidores da UFRPE nos projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica são realizados por meio de bolsas em conformidade com a referida Resolução. Para comprovar tal enquadramento, anexamos o Plano de Trabalho do último convênio Plataforma +Brasil (896364/2019) assinado com a FADURPE. A forma de pagamento está exposta no item 6.</p> <p>O acompanhamento é realizado pelo Núcleo de Relações Institucionais (NURI/PE/UFRPE), criado também após a constatação apontada.</p> <p>Destacamos que a UFRPE utiliza a Plataforma +Brasil em todos os convênios com repasse de recurso da Conta Única para fundação de apoio. Assim, todos os documentos são de acesso público.</p> | Conclusão do monitoramento |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|---|--|--|----------------------------|
| 831903 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 5 - Pagamento de bolsa de extensão para coordenadores didáticos por atividades exercidas antes da vigência do Acordo de Cooperação, conforme tabela abaixo. | Glosar as despesas que foram executadas em data anterior a vigência do instrumento, após a análise e parecer de prestação de contas pela CAPCONT | O projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwmjipPpCjRjXMSKe0z6JMHyxVnb?usp=sharing | Reiteração |
| 831905 | Concluída | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 6 - Pagamento de despesas com palestras que houvesse previsão no Plano de Trabalho e sem informações sobre quais os temas das palestras e em que turmas as mesmas foram realizadas. | Que a CAPCONT solicite à FADURPE apresentar informações sobre a despesa para posterior análise quanto a pertinência da mesma. | o projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwmjipPpCjRjXMSKe0z6JMHyxVnb?usp=sharing | Conclusão do monitoramento |
| 831912 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 8- Pagamento de diárias em atraso, conforme observado na tabela abaixo: | Que o NURIC oriente a FADURPE a planejar melhor seus pagamentos com diárias e obedecer estritamente ao disposto na legislação pertinente. | | Reiteração |
| 831914 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 10 - Ausência de especificação dos serviços, bem como de identificação do período em que os mesmos foram executados nos seguintes pagamentos | Que a CAPCONT analise junto a FADURPE a finalidade das despesas para que seja verificado a regularidade das mesmas. | o projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwmjipPpCjRjXMSKe0z6JMHyxVnb?usp=sharing | Reiteração |
| 831915 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 11- Inconsistências no pagamento (Controle nº 700018) de reembolso no valor de R\$ 470,40 referente ISS cobrado indevidamente. | Que a CAPCONT verifique junto à FADURPE a inconsistência e, se for o caso, solicite a devolução do valor indevido. | o projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwmjipPpCjRjXMSKe0z6JMHyxVnb?usp=sharing | Reiteração |
| 831920 | Concluída | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 12 - Ausência de atesto nas notas/cupons fiscais, abaixo relacionados, de que os serviços foram prestados ou o material recebido. | Que o NURIC oriente os executores e a FADURPE de que todos os documentos fiscais devem conter o atesto de recebimento de materiais ou de que o serviço foi prestado, de forma que atenda a fase da liquidação da despesa, em cumprimento à Lei 4.320/64. | Desde as constatações em 2011 alguma ações relacionadas a gestão de convênios precisam ser registradas: - O Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC, foi criado em 2013; - A UFRPE designou, em 2017, coordenadora para a Seção de Acompanhamento e Fiscalização por meio da Portaria Nº 943/2017/GR/UFPE, vago até então. - A UFRPE designou, em 2017, coordenador para a Seção de Prestação de Contas por meio da Portaria Nº 944/2017/GR/UFPE, vago até então; - Para aprimorar seu desempenho, o NURIC foi reestruturado duas vezes (Resolução CONSU Nº 104/2019 e Resolução Nº 27/2020/CONSU/UFPE), tornando-se agora Núcleo de Relações Institucionais (NURI) dentro do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPE). E as seções citadas nos pontos anteriores foram transformadas em Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização (CAFIS/NURI/PE) e Coordenadoria de Prestação de Contas (CPCONT/NURI/PE). Essas ações impactam diretamente na eficiência das ações de controle de instrumentos de parceria, o que inclui a verificação dos procedimentos de execução de despesas por parte da fundação de apoio. A verificação de notas fiscais é realizada de forma continuada, e quando identificado qualquer vício a conveniente é notificada. Para exemplificar esse acompanhamento, anexamos o Ofício nº 88/2020/NURIC/UFPE, em que servidora da Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização notifica a FADURPE pela ausência de ateste do fiscal do convênio em nota fiscal inserida na Plataforma "Brasil". | Conclusão do monitoramento |
| 831922 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 14 - Ausência de justificativas para os débitos na conta do projeto abaixo relacionados. | Que a CAPCONT verifique junto à FADURPE a constatação e, se for o caso, solicite a devolução dos valores debitados. | o projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwmjipPpCjRjXMSKe0z6JMHyxVnb?usp=sharing | Reiteração |
| 831923 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 16 - Ausência de esclarecimentos referente aos pagamentos a seguir relacionados, constantes do extrato bancário e não fiscalizadas nos documentos apresentados na prestação de contas | Que a CAPCONT, após a análise da prestação de contas, analise junto à FADURPE a referida constatação e, em caso de não comprovação das despesas, solicite a devolução dos valores. | o projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwmjipPpCjRjXMSKe0z6JMHyxVnb?usp=sharing | Reiteração |
| 831924 | Concluída | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 2.2: 17 - Ausência de análise da prestação de contas parcial do projeto, entregue em 07/07/2010. | Que a CAPCONT obedeça a legislação pertinente e analise a referida prestação de contas, produzindo laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas. Ressaltamos que devem ser observadas as recomendações produzidas neste relatório para que sejam esclarecidas algumas constatações. | o projeto "Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em normatização ao sistema de ensino e direito educacional, matemática, geografia, ciências e matemática, língua portuguesa, biologia, história, química e física, destinados aos professores efetivos da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.004633/2019-48. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 5 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 04 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 04-2019 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.004633/2019-48 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1wdwmjipPpCjRjXMSKe0z6JMHyxVnb?usp=sharing | Conclusão do monitoramento |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|--|--|--|----------------------------|
| 831930 | Concluída | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 3.1: 2 - Ausência de previsão no plano de trabalho para ressarcimento à Universidade quanto aos bens e serviços utilizados durante a elaboração e execução do projeto. | Que o NURIC solicite a FADURPE a obedecer a legislação pertinente no sentido de ressarcir a UFRPE pela utilização de seus bens e serviços na execução do projeto. | Desde as constatações em 2011 alguma ações relacionadas ao tombamento de bens adquiridos por meio de projetos precisam ser registradas: - O Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC, foi criado em 2013; - Para aprimorar seu desempenho, o NURIC foi reestruturado duas vezes (Resolução CONSU Nº 104/2019 e Resolução Nº 27/2020/CONSU/UFRPE), tornando-se agora Núcleo de Relações Institucionais (NURI) dentro do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÉ). Diante da ausência de regulamentação interna para estipular valores para o ressarcimento, a UFRPE aprovou a Resolução 180/2019/CONSU/UFRPE, que trata da recompensa à UFRPE, que é aplicada não só no caso de relação com fundação de apoio. O NURI, por meio da Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA/NURI/PE), emite Parecer Técnico para cada proposta de parceria analisada. Nele são verificados os atendimentos dos indicadores de recompensa e contra-partida. Para exemplificar, anexamos o Parecer Técnico 15/2020 que trata das duas discussões: "3.1. Recompensa à UFRPE: Os valores previstos para "Ressarcimento UFRPE" no valor de 13% (R\$ 9.850,51) e "Equipamentos e Material Permanente" (R\$2.094,00), juntos, ultrapassam os 13% mínimo de ressarcimento para a UFRPE. 3.2. Contrapartida financeira: No plano de trabalho não há previsão de contrapartida financeira a ser aportada pela fundação de apoio. É necessário observar as regras da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, conforme parágrafo 4º do Art. 18 da Portaria Interministerial 424/2019: § 4º Na celebração de instrumentos com entidades privadas sem fins lucrativos, o órgão concedente deverá observar as regras de contrapartida dispostas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias. Já a LDO prevê a não exigência de contrapartida financeira para entidades "qualificadas ou registradas, e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica", conforme art. 74 da Lei Nº 13.808/2019: Art. 74. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos arts. 69, art. 70 e art. 72, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. Assim, não encontramos desconformidade no plano de trabalho em relação a contrapartida." | Conclusão do monitoramento |
| 831939 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 3.1: 2 - Ausência de previsão no plano de trabalho para ressarcimento à Universidade quanto aos bens e serviços utilizados durante a elaboração e execução do projeto. | Que a CAPCONT solicite, em caráter de urgência, o ressarcimento de bens e serviços que foram utilizados no âmbito do projeto. | Dessa forma, os valores devidos à UFRPE são analisados já na fase de celebração dos respectivos instrumentos. o projeto "IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PROGRAMA ESCOLA ABERTA EM ARTICULAÇÃO COM CONEXÕES DE SABERES" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.001439/2014-04. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 3 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 02 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 20-2015 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.001439/2014-04 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/130m4vCS0FrpBHuVx4obwznlE-fdH4-L?usp=sharing | Reiteração |
| 831941 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, Constatção 3.1: 4 - Previsão no Plano de Trabalho para pagamento de tarifas bancárias e Taxa de Administração. | Que a CAPCONT observe a devolução das despesas com taxas bancárias pela FADURPE à conta do projeto, bem como, glose as despesas que vierem a ser pagas à título de taxa de administração. | o projeto "IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PROGRAMA ESCOLA ABERTA EM ARTICULAÇÃO COM CONEXÕES DE SABERES" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.001439/2014-04. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 3 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 02 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 20-2015 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.001439/2014-04 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/130m4vCS0FrpBHuVx4obwznlE-fdH4-L?usp=sharing | Reiteração |
| 831943 | Em Execução | AUDIN | RA 04/2011, constatação 3.2: 4 - Ausência de pagamentos referente alguns meses para vários bolsistas, conforme pode ser detalhado abaixo: | Que a CAPCONT solicite junto à FADURPE a justificativa para a ausência de pagamento dos meses acima referidos. | o projeto "IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PROGRAMA ESCOLA ABERTA EM ARTICULAÇÃO COM CONEXÕES DE SABERES" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.001439/2014-04. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 3 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 02 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 20-2015 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.001439/2014-04 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/130m4vCS0FrpBHuVx4obwznlE-fdH4-L?usp=sharing | Reiteração |
| 831950 | Concluída | AUDIN | RA 04/2011, constatação 3.2: 8 - Ausência de análise da prestação de contas parcial do projeto, entregue em 24/03/2011. | Que a CAPCONT obedeça a legislação pertinente e analise a referida prestação de contas, produzindo laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas. Ressaltamos que devem ser observadas as recomendações produzidas neste relatório para que sejam esclarecidas algumas constatações. | o projeto "IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PROGRAMA ESCOLA ABERTA EM ARTICULAÇÃO COM CONEXÕES DE SABERES" teve sua prestação de contas analisada pela CAPCONT, em relatório aberto no processo 23082.001439/2014-04. Este processo encontra-se arquivado na caixa 01 – ARQUIVO da CAPCONT. Ressaltamos que toda a documentação referente a este projeto, composta por 3 pastas A-Z (processo original, pagamentos e prestação de contas) se encontram no armário 02 da CAPCONT (sala do NURI). A referida documentação encontra-se disponível para consulta por parte dos órgãos de controle, no entanto, o volume de documentos inviabiliza sua digitalização. Anexamos ao e-aud cópia da resolução 20-2015 do CONSELHO DE CURADORES. Disponibilizamos ainda, para consulta do processo 23082.001439/2014-04 o seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/130m4vCS0FrpBHuVx4obwznlE-fdH4-L?usp=sharing | Conclusão do monitoramento |
| 831953 | Concluída | AUDIN | RA 05/2011, Constatção 06: Ausência de padronização na estrutura organizacional da UFRPE, acarretando fragilidades no processo de criação do Inventário. | Recomenda-se à PROPLAN, com o apoio da PROAD e da SUGEP, a apresentação de estudo conclusivo da estrutura organizacional atualizada desta IFES, no qual devem ser consideradas as informações contidas no Sistema de Informações Organizacionais da Administração Pública Federal – SIORG; | Conforme item 7.12 do Parecer Técnico n. 006/2020 CMO/PROPLAN, registra-se que a CMO, em 2020, finalizou a atualização da estrutura da UFRPE no SIORG que dependia da publicação dos regimentos internos de todas as unidades. Atualmente a estrutura da UFRPE encontra-se atualizada no SIORG, sincronizada com o EORG e sem nenhuma pendência segundo informado pelo Ministério da Economia. A estrutura atual pode ser consultada na área aberta do SIORG no endereço https://siorg.planejamento.gov.br/siorg-cidadaowebapp/pages/listar_organos_estruturas/listar_organos_estruturas.jsf . | Conclusão do monitoramento |
| 831955 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2011, Constatção 8: Fragilidades nos trâmites de recebimento e aceitação dos bens permanentes provenientes de recursos de projetos. | Recomenda-se à DAP a elaboração de um Manual de Patrimônio, com o auxílio da GCF e do Almoxarifado, o qual deve ser submetido à apreciação desta Audit, para posterior aprovação do Conselho Superior competente desta IFES. | Segue anexo o Parecer Técnico nº 006/2020 CMO/PROPLAN. | Reiteração |
| 831977 | Em Execução | AUDIN | RA 05/2011, Constatção 8: Fragilidades nos trâmites de recebimento e aceitação dos bens permanentes provenientes de recursos de projetos. | Recomenda-se ao NURIC, que na celebração de Acordos de Cooperação que envolvam a aquisição de bens permanentes (rubrica: 449052), encaminhem cópias para ciência da DAP. | | Reiteração |
| 831980 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 05: Ausência de Alvará concedido pelas Prefeituras onde as obras estão sendo realizadas; | Agilizar a regularização de registro em cartório dos imóveis Institucionais a fim de obter licenciamento concedido pela Prefeitura quando da realização de obras ou serviços de engenharia. | | Reiteração |
| 831982 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 11: Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011); | Proceder à compensação dos valores demonstrados na Tabela 01 acima no pagamento a ser realizado à empresa contratada, conforme prazo determinado pela Administração Superior. | | Reiteração |
| 831983 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 11: Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011); | Proceder à correção dos valores demonstrados na Tabela 02 acima, através de Termo Aditivo, antes da execução e do pagamento dos referidos serviços/obras. | | Reiteração |
| 831985 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 19: Liquidação e pagamento de despesas sem comprovação da composição dos valores referentes a serviços e obras de engenharia; | Exigir através de Engenheiro Fiscal responsável pela obra, que a empresa contratada identifique as atividades realizadas conforme medições, através de documento hábil, em serviços e obras de engenharia, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para análise e posterior "Atesto" desse profissional. | | Reiteração |
| 831986 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 19: Liquidação e pagamento de despesas sem comprovação da composição dos valores referentes a serviços e obras de engenharia; | Realizar análise nos boletins da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª medições, as quais são referentes às Notas Fiscais 353, 354, 355, 356 e 357, para verificação e confirmação dos valores referentes a serviços de engenharia e obras pagas através dessas Notas Fiscais, a fim de proceder às correções das retenções e recolhimentos de INSS. | As notas fiscais de obras e engenharias já estão vindo com as respectivas bases de cálculo discriminadas no corpo da nota, as quais são devidamente conferidas e atestadas pelos engenheiros responsáveis pelos contratos, conforme documentos em anexo. | Reiteração |
| 831987 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 23: Admissibilidade indevida de correção em Nota Fiscal; | Proceder à análise da diferença entre os valores retido e recolhido e o devido, e efetuar o recolhimento da diferença, de acordo com a competência correta, observando os acréscimos monetários. | | Reiteração |
| 831990 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 24: Recolhimento incorreto de Imposto Sobre Serviços; | Proceder análise dos valores pagos referentes ao ISS das Notas Fiscais n.º 246 e 247, e recolher os valores corretos observando as devidas compensações e acréscimos monetários. | | Reiteração |
| 831991 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatção 25: Itens orçados (1ª Etapa do Depto. de Biologia) sem referência à tabela SINAPI e nem a outra tabela aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal; | Abster-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | | Reiteração |

| | | | | | | |
|--------|-------------|-------|---|--|--|------------|
| 831992 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatação 27: Itens orçados pela empresa sem observância ao orçamento da UFRPE (1.ª Etapa do Depto. de Biologia); | Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda às correções em seu orçamento e composições, para os itens evidenciados nesta Constatação, considerando a letra "n", da Cláusula 10.ª do Contrato n.º 04/2011, bem como a tabela SINAPI, como base de preços, na data de referência da elaboração do orçamento inicial da UFRPE. | | Reiteração |
| 831994 | Em Execução | AUDIN | RA 06/2011, Constatação 28: Itens orçados excessivamente (1.ª Etapa do Depto. de Biologia); | Abstenha-se a UFRPE de pagar os serviços/obras referentes aos itens apresentados na análise desta Constatação, conforme os valores orçados, e apenas o faça após revisão e correção através de Termo Aditivo dos quantitativos orçados. | | Reiteração |
| 831995 | Em Execução | AUDIN | RA 07/2011, Constatação 03: Laudos periciais divergentes, quanto ao grau concedido de insalubridade aos servidores da UFRPE desempenhando as mesmas atividades e locais, em períodos distintos pericliados. | Que, a SUGEP, providencie a atualização dos Laudos Periciais expedidos anteriores a vigência da Orientação Normativa SRH/MPOG N.º 2 de 19 de fevereiro de 2010, o qual ocorreu em 22.02.2010. | | Reiteração |
| 831997 | Em Execução | AUDIN | RA 08/2011, Constatação 3.1.2 - Descumprimento ao que determina a Legislação quanto à estimativa do valor da contratação por comprovada pesquisa de mercado em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação. | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que observem se nos processos administrativos constam todos os documentos necessários à abertura dos procedimentos licitatórios, a exemplo da pesquisa de mercado. | | Reiteração |
| 831998 | Em Execução | AUDIN | RA 08/2011, Constatação 3.1: 2 - Descumprimento ao que determina a Legislação quanto à estimativa do valor da contratação por comprovada pesquisa de mercado em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação. | Recomendamos à Pró-reitoria de Administração que na pesquisa de mercado em licitações deve a estimativa ser elaborada com base nos preços colhidos em empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, correntes no mercado onde será realizada a licitação, que pode ser local, regional ou nacional. E sempre que possível, devem ser verificados os preços fixados por órgão oficial competente, sistema de registro de preços ou vigentes em outros órgãos. | | Reiteração |